DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO
EXTRATO DE CONTRATO ....

PORTARIA
PORTARIA Nº 054-2026 - SEDUCE ....
PORTARIA Nº 008-2026 - SESPU ....
PORTARIA Nº 055-2026 - SEDUCE ....
PORTARIA Nº 009-2026 - SESPU ....
PORTARIA Nº 010-2026 - SESPU ....
PORTARIA Nº 011-2026 - SESPU ....
PORTARIA Nº 012-2026 - SESPU ....
PORTARIA Nº 013-2026 - SESPU ....

EDITAL
EDITAL Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - SEDUCE ....
EDITAL 001-2026 - CONVOCAÇÃO - PSS - EDITAL Nº 01-2025 - SESPU ....
EDITAL N.º 010-2026 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL 009-2026 - SEDUCE ....

OUTROS
PLANO DECENAL - PMDHCA - 2024-2033 - SAS ....

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **Termo Aditivo nº 001 do Contrato de nº 009/2025**, celebrado com a **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** que constitui como objeto do presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, mediante solicitação da contratante. A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse, e vai firmada pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.4069
Elemento da Despesa: 3.3.90.32/3.3.90.30
Fonte:

- 160.000.000.000 – R$5.000,00
- 162.100.000.000 – R$675,00
- 150.000.000.000 – R$85.000,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.4069
Elemento da Despesa: 3.3.90.32/3.3.90.30
Fonte:

- 160.000.000.000 – R$0,00
- 162.100.000.000 – R$90.675,00
- 150.000.000.000 – R$0,00

_____
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/03FB-D4B2-3860-621B e informe o código 03FB-D4B2-3860-621B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03FB-D4B2-3860-621B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 11/02/2026 16:02:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/03FB-D4B2-3860-621B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO e INOVAÇÃO – SEDETUR. CONTRATADO:** Contratação por Inexigibilidade do Microempreendedor Individual **49.165.894 RUMENNIG ALVES DE CASTRO SILVA - ME**, regularmente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 49.165.894/0001-69**, para a prestação de serviços artístico/musical da atração **"PAGODE 874"**, a se apresentar no dia 14/02/2026, necessária para composição das apresentações do evento **CARNAVAL DE PETROLINA 2026**, com duração de 1h30 min. (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETUR - SEDETUR. FUNDAMENTO LEGAL**: **Art. 74, "caput" e inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais de Nº 130, 131/2023 e 100/2026,** e suas respectivas alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 046/2026** - **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026** com parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município e **Autorizado em 13/02/2026**. **DATA DA ASSINATURA: 18/02/2026** - **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00. GIOVANNI DE LIMA COSTA** - **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETUR –** Petrolina/PE, 19/02/2026.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições**, HOMOLOGA e ADJUDICA em 11/02/2026 a Dispensa Eletrônica nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 076/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, destinado a atender às necessidades do Centro de Referência em Saúde da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Empresa vencedora: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 38.405.762/0001-40,** com o valor global de **R$ 11.378,10.,** Empresa vencedora: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 08.698.852/0001-91,** com o valor global de **R$ 1.461,80**, Empresa vencedora: VALE PRODUTOS HOSPITALARES PNZ LTDA**, CNPJ nº 53.125.614/0001-66,** com o valor global de **R$ 1.845,80,** por apresentarem menor valor global e cumprimento aos ditames do Aviso da Dispensa. Petrolina, 19/02/2026. João Luis Nogueira Barreto - Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.°080/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N.°080/2026, publicado na edição do dia 13 de fevereiro de 2026; Edição 4.623, Ano 16, Página 20; Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00. Leia-se: VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO e INOVAÇÃO. CONTRATADO: 19.471.545 CANDYCE ROSE MENDES DUARTE. inscrito no CNPJ sob o nº 19.471.545/0001-04. OBJETO: contratação da empresa 19.471.545 CANDYCE ROSE MENDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.471.545/0001- 04, para a prestação de serviços artístico/musical da atração “RONNY 10”, a se apresentar no dia 15/02/2026 durante as comemorações do “CARNAVAL DE PETROLINA - 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, “caput” e inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais n° 130/2023, 131/2023, 100/2025, e suas respectivas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 060/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2026, com parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município e Autorizado em 13/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 13/02//2026 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO GIOVANNI DE LIMA COSTA – Petrolina, 19/02/2026.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO e INOVAÇÃO. CONTRATADO: 29.651.958 MADARA FONSECA BITTENCOURT. inscrito no CNPJ sob o nº 29.651.958/0001-24. OBJETO: Contratação da empresa 29.651.958 MADARA FONSECA BITTENCOURT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.651.958/0001- 24, para a prestação de serviços artístico/musical da atração "MÁDARA", a se apresentar no dia 14/02/2026 durante as comemorações do "CARNAVAL DE PETROLINA - 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, "caput" e inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais n° 130/2023, 131/2023, 100/2025, e suas respectivas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 061/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 048/2026, com parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município e Autorizado em 12/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO GIOVANNI DE LIMA COSTA – Petrolina, 19/02/2026.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.358.190/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO e INOVAÇÃO. CONTRATADO: MICHEL RICARDO DA SILVA BORGES. inscrito no CNPJ sob o nº 23.784.167/0001-96. OBJETO: Contratação por Inexigibilidade da Empresária Individual MICHEL RICARDO DA SILVA BORGES, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.784.167/0001-96, para a prestação de serviços artístico/musical da atração “NILTON FREITAS”, necessária para composição das apresentações do evento CARNAVAL DE PETROLINA 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, “caput” e inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais n° 130/2023, 131/2023, 100/2025, e suas respectivas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 0069/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2026, com parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município e Autorizado em 12/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 13/02//2026 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO GIOVANNI DE LIMA COSTA – Petrolina, 19/02/2026.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2026

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo - Contrato n° 032/2026 - **Modalidade** Dispensa de Licitação nº 008/2023 - **CONTRATANTE** TANIA MARIA DE NOVAES LIMA - **inscrita no CPF SOB O Nº 021.731.244- 63- Objeto** A PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº. 032/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2026 a 07/02/2027, com fulcro no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/1991, por força da autorização contida no art. 191 da Lei Federal nº14.133/2021, devendo ser observado o art. 53 da Lei 8.245/1991. O valor correspondente a presente prorrogação/locação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total da renovação que deverá ser de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), permanecendo os termos da Cláusula Terceira do contrato originário, consoante o artigo 18 da Lei 8.245/91 e Termo de Referência (Despacho 13 do Memorando/CI 3.190/2026).. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 06/02/2026 - JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 272/2024

ESPÉCIE: Quarto Aditivo - Contrato n° 272/2024 - **Modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024 - **CONTRATANTE** CONSISTE ENGENHARIA EIRELI, - **inscrita no CNPJ SOB O Nº 02.194.685/0001-80 - Objeto** Contrato Nº 272/2024, os prazos de execução e vigência serão prorrogados por 01 (um) mês de execução e 04 (quatro) meses de vigência contratual, ou seja: Prazos de Execução: 21/02/2026 a 21/03/2026; Prazo de Vigência: 21/02/2026 a 21/06/2026.. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 19/02/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 279/2024

ESPÉCIE: Quarto Aditivo - Contrato n° 279/2024 - **Modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2024, - **CONTRATANTE** ABENGENHARIA LTDA - **inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.199.546/0001-62 - Objeto** A renovação de Prazo e Vigência do Contrato Nº 279/2024, os prazos de execução e vigência serão prorrogados por igual período de 12 (doze) meses. Prazos de Execução: 26/02/2026 à 26/04/2026; Prazo de Vigência: 26/02/2026 à 26/04/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 13/02/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2024

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo - Contrato n° 300/2024 - **Modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2024 - **CONTRATANTE** CONSTRUTORA JF PRADO LTDA - **inscrita no CNPJ SOB O Nº 13.585.696/0001-07 - Objeto** A renovação de Prazo e vigência por mais 04 (quatro) meses do Contrato Nº 300/2024, ou seja: Execução: 20/02/2026 à 20/06/2026; Vigência: 20/02/2026 à 20/06/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 13/02/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 314/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - Contrato n° 314/2025 - **Modalidade** PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2024 - **CONTRATANTE** COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, - **inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.569.707/0001-87 - Objeto** acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados, mantendo as demais cláusulas ratificadas e inalteradas, conforme Memorando/CI nº 6.305/2026 e Termo de Referência, anexos, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição: b) O Grupo 11 sofrerá um acréscimo de R$ 640.460,07 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e sete centavos), que representa um percentual de 7,81241570147279900% do valor inicial atualizado do Grupo 11. c) O Grupo 12 sofrerá um acréscimo de R$ 4.917,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos), que representa um percentual de 0,1899262513700700% do valor inicial atualizado do Grupo 12. d) o contrato passará de seus atuais R$ 10.786.876,96 (dez milhões setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o montante de R$ 11.432.254,03 (onze milhões quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 19/02/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 754/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - Contrato n° 754/2025 - **Modalidade** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, - **CONTRATANTE** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - **inscrita no CNPJ SOB O Nº 08.060.934/0001-20 - Objeto** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 754/2025 por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/02/2026 a 18/08/2026, com fulcro no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, em consonância com os artigos 56 e 57 do Decreto Municipal nº 130, consoante Memorando/CI 5.821/2026. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei nº 14.133/2021- **DATA DA ASSINATURA** 18/02/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 055/2026

Referência: Contratação Direta por Inexigibilidade da Empresa **ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA -ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.074.508/0001-46, para a prestação de serviços artístico/musical da atração "**ELISSON CASTRO**", a se apresentar no dia 15/02/2026, necessária para composição das apresentações do evento **CARNAVAL DE PETROLINA 2026**;

Artigo 1º - Das Retificações:

DA DATA DE APRESENTAÇÃO:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação Direta por Inexigibilidade da Empresa **ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA -ME**, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.074.508/0001-46**, para a prestação de serviços artístico/musical da atração **"ELISSON CASTRO",** a se apresentar no dia **14/02/2026**, necessária para composição das apresentações do evento **CARNAVAL DE PETROLINA 2026**, com duração de 1h30 min. (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETUR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1- A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo descrito:**

DATA	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR
14/02/2026	CARNAVAL DE PETROLINA 2026	1h30min	R$ 35.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/67E8-F0CC-2157-AC91 e informe o código 67E8-F0CC-2157-AC91

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação Direta por Inexigibilidade da Empresa **ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA -ME**, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.074.508/0001-46**, para a prestação de serviços artístico/musical da atração **"ELISSON CASTRO",** a se apresentar no dia **15/02/2026**, necessária para composição das apresentações do evento **CARNAVAL DE PETROLINA 2026**, com duração de 1h30 min. (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETUR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo descrito:**

DATA	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR
15/02/2026	**CARNAVAL DE PETROLINA 2026**	**1h30min**	**R$ 35.000,00**

Adicionalmente, solicita-se a retificação dos **DADOS BANCÁRIOS,** conforme segue:

Onde se lê:

5.2.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **em nome da Contratada,** conforme os dados abaixo:

BENEFICIÁRIO: ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA –ME
CNPJ: 08.074.508/0001-46
BANCO: 001 – Banco do Brasil S. A.
AGÊNCIA: 0963-6
CONTA: 53.807-8

Leia-se:

5.2.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **em nome da Contratada,** conforme os dados abaixo:

BENEFICIÁRIO: ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA –ME
CNPJ: 08.074.508/0001-46
BANCO: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A.
COOPERATIVA: 2101
CONTA: 31365-3

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/67E8-F0CC-2157-AC91 e informe o código 67E8-F0CC-2157-AC91

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Artigo 2º - Das Ratificações:

Os demais itens e condições do contrato em tela permanecem inalterados.

Petrolina-PE, 19 de fevereiro de 2026.

GIOVANNI COSTA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNI DE LIMA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/67E8-F0CC-2157-AC91 e informe o código 67E8-F0CC-2157-AC91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67E8-F0CC-2157-AC91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 19/02/2026 10:12:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/67E8-F0CC-2157-AC91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RESIDENCIAL MONSENHOR BERNARDINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE) E A EMPRESA CONSISTE ENGENHAIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.081.158/0001-10, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-915, aqui representada pela sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portadora do RG nº 0982359314 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade de Petrolina/PE, ora designada como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **CONSISTE ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Gaspar de Lemos, n.º 52, bairro Penha, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.194.685/0001-80, neste ato representado por seu diretor, o Sr. César Augusto Pinheiro Souza, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro sanitarista ambiental, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 406.313.855-15, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, no instrumento acima identificado, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato n° 272/2024, celebrado entre as partes, com base nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e supressão dos quantitativos inicialmente contratados, mantendo as demais cláusulas ratificadas e inalteradas, conforme Memorando/CI nº 76.787/2025 e Termo de Referência, anexos, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição:

b) O **contrato N.º 272/2024** sofrerá um reflexo financeiro no valor de **R$ 57.333,27 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte sete centavos**), ou seja, a**créscimo: R$ 59.644,47 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos**) (6,25860126%) e supressão: **R$ 2.311,20** (0,24251836%), que representa um percentual de **6,01608290%** sobre o valor inicial do contrato. Assim, o contrato passará para o montante de **R$ 1.086.458,10 (hum milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GEOVANNA DE AMORIM LUZ, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A729-187A-CC1C e informe o código D9B6-A729-187A-CC1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 94.100;
Funcional Programática: 12.365.3327.1.3119;
Natureza da Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recursos: 150010010000/154200000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina, como condição de sua eficácia, nos termos da Lei Nº 14.133/2024, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Petrolina em Pernambuco como a competente para dirimir eventuais questionamentos ou lides derivados da relação jurídica formalizada por este termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 272/2024 que não expressamente modificadas por este Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Petrolina/PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
CONTRATANTE

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO SOUZA
CONSISTE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Cesar Augusto Pinheiro de Souza CPF: 406.613.855-15
Assinado de forma digital por Cesar Augusto Pinheiro de Souza CPF: 406.613.855-15 Dados: 2025.11.27 12:15:45 -03'00'

CONSISTE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 02.194.685/0001-80
Assinado de forma digital por CONSISTE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 02.194.685/0001-80 Dados: 2025.11.27 12:16:36 -03'00'

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: GEOVANNA DE AMORIM LUZ, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A729-187A-CC1C e informe o código D9B6-A729-187A-CC1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Cesar Augusto Pinheiro de Souza CPF: 406.613.855-15

Assinado de forma digital por Cesar Augusto Pinheiro de Souza CPF: 406.613.855-15
Dados: 2025.11.27 12:16:06 -03'00'

CONSISTE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 02.194.685/0001-80

Assinado de forma digital por CONSISTE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 02.194.685/0001-80
Dados: 2025.11.27 12:16:21 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: GEOVANNA DE AMORIM LUZ, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A729-187A-CC1C e informe o código D9B6-A729-187A-CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9B6-A729-187A-CC1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEOVANNA DE AMORIM LUZ (CPF 114.XXX.XXX-71) em 26/11/2025 11:14:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 26/11/2025 11:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 26/11/2025 17:28:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A729-187A-CC1C

PORTARIA Nº 054-2026 - SEDUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 054/2026, 10 de fevereiro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Secretaria Executiva de Gestão de Rede e com parecer favorável dos Setores de Escrituração Escolar, Normatização e pela Coordenação Técnica da Documentação da Rede, conforme determinam os arts. 11, inciso IV, e 88, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/96, e os arts. 9º, inciso IV, e 49, da Lei Municipal nº 1.887/2006, bem como a Resolução nº 01, de 25 de outubro de 2007, do Conselho Municipal de Educação de Petrolina (CMEP).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da **NOSSA INFÂNCIA PROFESSORA ELIZÂNGELA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Escolar sob o nº M-653.283, localizada na Rua da Misericórdia (Res. Mons. Bernardino), s/nº, Bairro Topázio, Zona Urbana, CEP 56.325-732, no município de Petrolina/PE, com a oferta da etapa da Educação Infantil, nas fases Creche e Pré-escola.

Art. 2º A unidade foi homenageada com o nome Professora Elizângela Santos Oliveira pela Lei Municipal nº 3.891, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 10 de fevereiro de 2026.

Rosane da Costa Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Núcleo Administrativo Municipal.
Avenida Clementino Coelho, 714,
Parque Bandeirante, Petrolina – PE
Contatos: (87) 3983-6400 / seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F5BA-5202-6F94-CC00 e informe o código F5BA-5202-6F94-CC00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5BA-5202-6F94-CC00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 13/02/2026 18:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F5BA-5202-6F94-CC00

PORTARIA Nº 008-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina/PE e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 125/2026
CONTRATADA: DANTAS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PRODUTIVAS, PARA MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, INCLUSO MÃO-DE-OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL. **GESTOR:** LUCAS RODRIGUES MACEDO **PORTARIA N.º:** 0236/2025 **FISCAL TITULAR:** FABIANO DE SÁ SANTOS **PORTARIA N.º:** 04535/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/693F-B348-B2EE-770D e informe o código 693F-B348-B2EE-770D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 693F-B348-B2EE-770D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 12:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/693F-B348-B2EE-770D

PORTARIA Nº 055-2026 – SEDUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 55/2026

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE, no uso das suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, assegurando, assim, a continuidade da prestação do serviço público essencial de educação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, a educação é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Carta Magna, cabe ao Estado garantir o acesso à educação básica de qualidade, promovendo condições adequadas para o aprendizado e o pleno desenvolvimento dos alunos, respeitando a diversidade e a inclusão, e assegurando a universalização do ensino em todos os níveis e modalidades;

CONSIDERANDO a importância de garantir a disponibilidade de profissionais em número adequado para atender à demanda, de forma que todas as unidades de ensino mantenham seu quadro completo, especialmente em razão de ausências como vacância de cargos e expansão de turmas;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme estabelecido pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, foi regulamentada pela Lei Municipal nº 1.062/2001, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei nº 2.416/2011;

CONSIDERANDO a responsabilidade de garantir a aprendizagem dos alunos, seguir as diretrizes do ensino municipal e colaborar na elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da instituição;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A390-A3C9-1F3B-7BD8 e informe o código A390-A3C9-1F3B-7BD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONSIDERANDO que, embora o Município de Petrolina tenha realizado processo seletivo para o preenchimento das vagas, não existem mais candidatos aprovados, uma vez que todos já foram convocados, esgotando o cadastro reserva;

CONSIDERANDO que, em determinadas localidades, não houve candidatos aprovados ou o número de aprovados foi insuficiente, e os poucos aprovados já foram convocados;

CONSIDERANDO que a demanda por esses cargos na rede permanece e que não há mais candidatos disponíveis para convocação;

CONSIDERANDO, assim, a essencialidade dos profissionais nas unidades escolares e a indisponibilidade de candidatos para novas convocações, sendo suas funções indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades escolares, garantindo a continuidade do processo educativo e o atendimento às necessidades pedagógicas e administrativas das instituições de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos estabelecidos em calendário municipal, visando à efetivação do direito à educação e o atendimento às diretrizes e metas estabelecidas pela educação nacional, de forma a garantir uma formação educacional de qualidade para todos os estudantes e o cumprimento das normativas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 026/2025, que dispõe sobre a delegação de competência para contratação temporária por excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária dos seguintes profissionais:

1. **PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

a) 1 – IRRIGADO I (N-2)
b) 2 – IRRIGADO IV (KM-25)

2. **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

a) 1 – URUÁS (URUÁS)
b) 1 – PAU FERRO (ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE)
c) 1 – IRRIGADO I (ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA)
d) 1 – IRRIGADO III (N-10)

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A390-A3C9-1F3B-7BD8 e informe o código A390-A3C9-1F3B-7BD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3. PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA
a) 1 – CRISTÁLIA (CRISTÁLIA)

4. PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA
a) 1 – PAU FERRO (ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE)

5. AUXILIAR DE LIMPEZA
a) 4 – IRRIGADO IV (KM-25)
b) 1 – IRRIGADO IV (ÁREA 20)

6. AUXILIAR DE COZINHA
a) 2 – IRRIGADO IV (KM-25)
b) 2 – IRRIGADO II (N-9)
c) 2 – LAJEDO (LAJEDO)

7. ASSISTENTE EDUCACIONAL
a) 1 – LAJEDO (LAJEDO)

Parágrafo Único: com o objetivo de atender à situação de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE, com fundamento na Lei Municipal nº 1.062/2001 e suas alterações.

Art. 2º. Os contratos oriundos desta contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 1.062/2001, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 19 de fevereiro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte
Portaria nº. 0079/2025

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A390-A3C9-1F3B-7BD8 e informe o código A390-A3C9-1F3B-7BD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A390-A3C9-1F3B-7BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 19/02/2026 15:22:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A390-A3C9-1F3B-7BD8

PORTARIA Nº 009-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 017/2026
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E MEIOS FIOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. **GESTOR:** PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA **PORTARIA N.º 0235/2025** **FISCAL TITULAR:** VINÍCIUS CAVALCANTI COELHO **PORTARIA N.º 04275/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/933B-29AC-41F7-2E83 e informe o código 933B-29AC-41F7-2E83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 933B-29AC-41F7-2E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:25:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/933B-29AC-41F7-2E83

PORTARIA Nº 010-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 065/2026
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, CICLOVIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. **GESTOR:** PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA **PORTARIA N.º 0235/2025** **FISCAL TITULAR:** VINÍCIUS CAVALCANTI COELHO **PORTARIA N.º 04275/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1E98-3598-36D6-E4D3 e informe o código 1E98-3598-36D6-E4D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E98-3598-36D6-E4D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1E98-3598-36D6-E4D3

PORTARIA Nº 011-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 906/2025
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA. **GESTOR:** PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA **PORTARIA N.º 0235/2025** **FISCAL TITULAR:** VINÍCIUS CAVALCANTI COELHO **PORTARIA N.º 04275/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3888-788B-BA22-16AB e informe o código 3888-788B-BA22-16AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3888-788B-BA22-16AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3888-788B-BA22-16AB

PORTARIA Nº 012-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 583/2025
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, CICLOVIAS, PASSEIOS, CANTEIROS E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. **GESTOR:** PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA **PORTARIA N.º 0235/2025** **FISCAL TITULAR:** VINÍCIUS CAVALCANTI COELHO **PORTARIA N.º 04275/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D1E1-2571-978F-665A e informe o código D1E1-2571-978F-665A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1E1-2571-978F-665A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:38:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D1E1-2571-978F-665A

PORTARIA Nº 013-2026 - SESPU

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PORTARIA N. º013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal n°. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, com observância na legislação vigente, para atuarem, como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N.º 535/2025
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E MEIOS FIOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. **GESTOR:** PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA **PORTARIA N.º 0235/2025** **FISCAL TITULAR:** VINÍCIUS CAVALCANTI COELHO **PORTARIA N.º 04275/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura de Petrolina
Rua Manoel Belo, n 148, Caminho do Sol, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/624F-5AA6-E630-315E e informe o código 624F-5AA6-E630-315E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 624F-5AA6-E630-315E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 15:38:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/624F-5AA6-E630-315E

EDITAL Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - SEDUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE CERTIFICAÇÃO PARA GESTORES E VICE GESTORES PARA ATUAREM NAS UNIDADES NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+ E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA-PE.

A Comissão para realização de Processo Seletivo da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para seleção interna de CERTIFICAÇÃO DE GESTORES E VICE GESTORES PARA ATUAREM NAS UNIDADES NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+ E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA-PE, para atender interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Petrolina/PE, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste Edital, embasada na Lei nº 14.113, de 25 dezembro de 2020, constante no inciso III do caput do art. 5º.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Interno será realizado em uma única etapa - Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, objeto deste Edital.

1.1 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Semanal)
GESTORES E VICE GESTORES PARA NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL .	LICENCIATURA	40h

1.2 O Processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno para certificação dos Gestores Escolares, servidores que:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

I - ocupar cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Petrolina;

II - possuir, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício no magistério, na Rede Municipal de Ensino de Petrolina;

III – dispor de carga horária compatível com o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em todos os turnos e de forma alternada, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências da legislação vigente, não sendo permitido o cumprimento da carga horária no regime de 06 (seis) horas corridas;

IV – não ter sido afastado da função de Gestor Escolar em decorrência do descumprimento de atribuições previstas na legislação aplicável;

V – não ter sofrido penalidade disciplinar nem responder a inquérito ou processo administrativo disciplinar;

VI - possuir graduação nos cursos de licenciatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo público simplificado das unidades de ensino da rede municipal de Petrolina implica, inicialmente, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido (Item 2).

3.2. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser prorrogadas a critério da SEDUCE.

3.3. As inscrições deverão ser feitas, via internet, através do endereço eletrônico (**http://www.facape.br**), opção concursos, ou direto no link (**http://sistemas.facape.br/8080/concursos**).

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o formulário de inscrição, disponibilizado no sítio indicado no subitem 3.3.

3.4.2 Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo via internet, conforme instruções no referido site.

3.4.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá enviar (upload) pelo sistema de inscrição, 04 (quatro) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível).

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

a) Declaração, emitida pela SEDUCE, onde conste vínculo efetivo e tempo de exercício do magistério com, no mínimo, 04 (quatro) anos na Rede Municipal de Ensino de Petrolina;
b) Declaração, de que dispõe de carga-horária de trabalho com, no mínimo, 08 (oito) horas diárias (**ANEXO VI**);
c) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de licenciatura;
d) Cópia de Documento de Identificação com foto.
3.5 Para dirimir qualquer dúvida quanto aos documentos a serem enviados, o candidato deverá se dirigir à SEDUCE.
3.6. Encerrado o período de inscrição, o candidato deve consultar se sua inscrição foi homologada. A SEDUCE analisará todas as inscrições, indeferindo aquelas que não atenderem aos requisitos deste Edital, publicando o resultado das inscrições homologadas no site da FACAPE, conforme cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.
3.7. Em caso de inscrição, via internet, não computada por quaisquer impedimentos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da AEVSF/FACAPE, a divulgação no site e/ou outros meios de comunicação, novo cronograma assegurando ao(s) candidato(s) o direito de se inscrever no Certame.

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato com deficiência deverá requerer dentro do período de inscrição, atendimento especial, via Sistema, na aba inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado visa certificar, internamente, professores para atuarem como gestores e vice-gestores nas unidades de Nossa Infância e Nossa Infância+ e Escolas de Ensino Fundamental Regular e de Tempo Integral do município de Petrolina-PE.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

5.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, conforme **QUADRO I**, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

QUADRO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE maior (O.D.)

Função	Disciplina	Código	Número de Questões	Peso	P.M.	O.D.
GESTORES E VICE GESTORES NAS NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+ E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL	Língua Portuguesa	GVG-100	05	2	10	4º
	Fundamentos Básicos de Gestão Escolar	GVG-200	10	5	50	1º
	Legislação da Educação Básica	GVG-300	10	3	30	2º
	Educação Inclusiva	GVG-400	05	2	10	3º
TOTAIS			**30**	**-**	**100**	**--**

Legenda: P.M. = Pontuação Máxima e **O.D.=** Ordem de Desempate

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada de acordo com os conteúdos programáticos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

6.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. Estará desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer uma das disciplinas.

6.4. A prova objetiva será realizada de acordo com o Cronograma de Eventos (**ANEXO I**) e seguirá os seguintes horários (considerar sempre o horário de Brasília):

Turno: **MANHÃ**. Local: **FACAPE**.

08h: Abertura dos portões.
09h: Fechamento dos portões.
09h20: Início da prova.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

09h50: Candidato poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aula acompanhado por fiscal para ir ao banheiro.
11h20: Candidato poderá ausentar-se, definitivamente, do local de provas sem levar o caderno de prova.
11h50: Candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de prova levando o caderno de prova. OS BANHEIROS SERÃO FECHADOS.
12h20: Encerramento da prova.

6.5 Os horários referidos no item 6.4 poderão sofrer ajustes a critério da Comissão Organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação da prova.
6.6. O candidato deverá consultar o seu cartão de inscrição a fim de verificar o respectivo local e turno (horário) de prova.
6.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
6.8. NÃO será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.
6.9. Terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
e) retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal, ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

condições estabelecidos neste Edital, ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

k) não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização da prova.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto a documentação deverá fazê-lo via e-mail: concursopmp@uni.facape.br observando os prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar, ou à elaboração das provas, deverá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos neste Edital.

7.3 O recurso para a prova objetiva deverá ser realizado diretamente no sistema do Processo Seletivo na aba inscrição, dentro do prazo estabelecido no calendário. Não serão aceitos recursos de prova via e-mail ou qualquer outro dispositivo. Nem serão aceitos recursos de prova fora do prazo.

7.4 O recurso para a prova objetiva deve seguir o passo-a-passo contido no **ANEXO III.**

7.5 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações, ou ainda interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

7.6 O recurso interposto será analisado e respondido, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (**www.facape.br/concursos/**)

7.7 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8 Se houver alteração do Gabarito Oficial divulgado, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

7.9 Em hipótese alguma será realizado revisão de recurso**.**

7.10 Os candidatos que desejarem interpor recursos contra a prova objetiva e o gabarito preliminar deverão observar as instruções específicas, de acordo com o que estabelece o **ANEXO II** do edital.

7.11. O prazo final para interposição dos recursos está previsto no Calendário de Eventos (**ANEXO I**).

7.12. Os recursos deverão ser enviados, unicamente, através do sistema, e não serão analisados recursos enviados por outro canal de comunicação.

7.13. Deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão que se deseja recorrer.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7.14. Na elaboração do recurso, o candidato deverá usar o REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, constante no **ANEXO II** do edital, e identificar–se, preenchendo todos os seus campos, ou seja: nome completo; número de RG e CPF; e no espaço destinado ao nome da Função deve descrever o nome da Função como também, o número da prova e da questão recorrida.
7.15. No espaço destinado à colocação dos argumentos que fundamentam seu questionamento, o candidato deverá descrever de forma clara e objetiva os motivos de discordância da questão ou do gabarito preliminar, fundamentando, de forma coerente e embasada, os seus argumentos, não sendo aceitos argumentos vagos, sem a correta fundamentação teórica dos argumentos apresentados. Os recursos que apenas pedirem a revisão da questão ou do gabarito sem o embasamento teórico não serão analisados.
7.16 O candidato deverá assinar no campo próprio do formulário. Deverá ser usado um formulário para cada questão recorrida.
7.17 Os recursos terão apenas uma resposta, mesmo que haja mais de uma solicitação para a mesma questão.
7.18. É de inteira responsabilidade do candidato a realização de todo o processo para recurso, conforme orientado neste documento, inclusive, sobre possíveis falhas de envio em virtude de digitação incorreta do endereço, ou mesmo de não envio, por falhas de sinal de comunicação.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
8.2. A Nota final da Prova Objetiva (NFPO) para os candidatos não eliminados, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

NFPO = (NAPO * 2 + NAGE * 5 + NAEB * 3 + NALI * 2) x 10

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva;
NAPO = Número de acertos da Prova de Língua Portuguesa;
NAGE = Número de acertos da Prova de Fundamentos Básicos de Gestão Escolar;
NAEB = Número de acertos da Prova de Legislação da Educação Básica;
NALI = Número de acertos da Prova de Educação Inclusiva.

8.3. A Nota Final da Prova Objetiva (NFPO) para os Candidatos não eliminados, será o produto entre o número de acertos em cada disciplina e o peso correspondente.
8.4. O valor da Nota Final (NF) será arredondado para duas casas decimais.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

8.5. O Resultado Final do processo será publicado no site da FACAPE no dia e horário especificados no Cronograma de Eventos (**ANEXO I**).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 01 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

9.2. Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial, com foto (original, ou cópia autenticada) do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.

9.3. Por medidas de segurança, a critério da Comissão Organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos, em sala de aula, de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

9.4. As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

9.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

9.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio (**ANEXO IV)**.

9.5.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia, à sua assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de aparelhos eletrônicos (BIP, walkman, gravador, MP3 ou similar, dentre outros). As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

9.7.1 Os candidatos poderão acessar o local de prova portando aparelho celular, desde que esteja desligado. Ao acessar a sala onde acontecerá a prova, o candidato deverá entregar o seu celular ao fiscal de sala (desligado, inclusive o alarme), que o acondicionará e o lacrará, afixando etiqueta de identificação. Após o procedimento de ensacamento e lacração, o candidato deverá depositar o mesmo embaixo da carteira onde fará a prova.

9.7.2 A qualquer momento, dentro do recinto de prova, havendo o toque de qualquer aparelho eletrônico inclusive celular, mesmo o alarme, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo. Sendo o mesmo conduzido para fora do local de aplicação da prova.

9.7.3 Será eliminado do processo seletivo, conforme o item anterior, o candidato que for pego, portando aparelho celular ou outro qualquer durante a vistoria de banheiro, ou em outro momento qualquer.

9.7.4 Ao término da prova, durante a saída do prédio o candidato não poderá fazer uso de celular, mantendo-o acondicionado e lacrado até a saída definitiva do local de prova.

9.8. O Gabarito Preliminar e as Provas Objetivas serão publicados no site **www.facape.br/concursos/,** até às 20h do dia de realização da prova.

9.9. Acarretará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização da prova definida neste Edital ou em outros comunicados relativos ao presente Processo Seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos Fiscais de Sala que visem resguardar a segurança e a lisura do Processo.

9.10. O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTAS, será automaticamente, eliminado do processo seletivo.

9.11. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

9.12. O candidato que necessitar DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA (por motivo de doença ou necessidade de amamentar, etc.), deverá solicitar via sistema, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste Edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos, e documento oficial com foto recente, o (a)qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização da prova.

9.13. A Solicitação de Atendimento especial será atendida segundo os critérios de VIABILIDADE e de RAZOABILIDADE.

9.14. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

9.15. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à AEVSF/FACAPE, dos dados constantes no seu Formulário Eletrônico de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial, o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.

9.16. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.17. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, através da publicação de Edital correspondente, salientado que TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA FACAPE (**www.facape.br/concursos/**), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo.

9.18. Após a publicação da classificação final, o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado para Seleção Interna de Gestores e Vice gestores nas unidades de Nossa Infância e Nossa Infância+ e Escolas de Ensino Fundamental Regular e de Tempo Integral será homologado por ato do Prefeito Municipal, será publicado nos meios oficiais que o Município dispõe.

9.19. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

9.20. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.21. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR

ANEXO II – REQUISITOS /JORNADA DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
ANEXO V – PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
ANEXO VIII - QUADRO DE REMUNERAÇÃO - GESTOR E VICE GESTOR
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS.

9.22. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no site da AVESF/FACAPE.
9.23. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.
Petrolina - PE, 11 de fevereiro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Portaria 0079/2025

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR

I – elaborar, executar e acompanhar a proposta pedagógica da unidade escolar;

II – administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, em consonância com a legislação vigente;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual estabelecida;

IV – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação da aprendizagem dos estudantes com menor rendimento;

VI – articular com as famílias/responsáveis, processos efetivos de integração da comunidade com a escola;

VII – informar familiares, e, quando for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o desenvolvimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar o Conselho Tutelar do Município acerca da relação dos alunos que apresentem percentual de ausência superior a 30% (trinta por cento) do limite permitido em lei;

IX – promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência, especialmente o racismo e a intimidação sistemática (bullying), no âmbito escolar;

X – estabelecer ações destinadas à promoção da cultura de paz no ambiente escolar;

XI – instituir e garantir o funcionamento dos Conselhos Escolares, na forma da legislação vigente;

XII – prover meios para alcançar os resultados definidos no Plano de Metas da Rede Municipal de Ensino;

XIV – garantir a precisão, a fidedignidade e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução das atividades desenvolvidas;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

XV – prestar, em tempo hábil, informações adicionais solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

REQUISITOS /JORNADA DE TRABALHO

I – ocupar cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Petrolina;

II - possuir, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício no magistério, na Rede Municipal de Ensino de Petrolina;

III – dispor de carga horária compatível com o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em todos os turnos e de forma alternada, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências da legislação vigente, não sendo permitido o cumprimento da carga horária no regime de 06 (seis) horas corridas;

IV – não ter sido afastado da função de Gestor Escolar em decorrência do descumprimento de atribuições previstas na legislação aplicável;

V – não ter sofrido penalidade disciplinar nem responder a inquérito ou processo administrativo disciplinar;

IV - possuir graduação nos cursos de licenciatura.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÃO: GESTOR E VICE GESTOR - NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+ E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL

Língua Portuguesa

• Interpretação e elaboração de documentos oficiais.

Fundamentos Básicos de Gestão Escolar

• Liderança e Visão;
• Planejamento Estratégico;
• Comunicação Eficaz;
• Gestão de Recursos Humanos e Recursos Financeiros;
• Currículo e Avaliação;
• Gestão Democrática;
• Gestão de Conflitos.

Legislação da Educação Básica

• Lei Municipal nº. 2.713/2015 – Plano Municipal de Educação;
• Lei Municipal nº. 951/2000 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
• Lei Federal nº. 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Educação Inclusiva

• Fundamentos da Educação Inclusiva: Conceitos e princípios da educação inclusiva; Legislação e políticas relacionadas à inclusão.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
CPF nº _____ RG Nº_____
Inscrição nº _____, inscrito no Processo Seletivo para Gestor e Vice Gestor Escolar, venho requerer a Comissão Organizadora, recurso em relação ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE GESTORES E VICE GESTORES NAS NOSSA INFÂNCIA E NOSSA INFÂNCIA+ E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DE TEMPO INTEGRAL** sobre:

( ) Recurso contra o Edital preliminar.
( ) Recurso contra questões do gabarito preliminar;
Nº da prova: _____ Nº da questão recorrida: _____
( ) Recurso contra a contagem de pontos preliminar das provas objetivas.

Justificativa da Solicitação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO V – PASSO A PASSO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

Coloque o CPF na opção inscrição,
Escolha a opção **Enviar Arquivo Prova Objetiva**,
Envio de arquivos Recurso Prova Objetiva
Faça o upload do recurso da prova objetiva conforme orientações do Edital.
Quantidade máxima de arquivos Recurso Prova Objetiva: **1**
Autentique com sua data de nascimento com 8 dígitos.
Na próxima página,
Escolha a prova e o número da questão,
Encontre a opção **Escolher Arquivo,**
Depois execute o botão **Enviar Arquivo Recurso Prova**
Certifique-se de que o nome do arquivo enviado aparece na tela, no final do processo.
Envio de Recurso Prova Objetiva
Faça o upload do recurso da prova objetiva conforme orientações do edital. Escolha um arquivo no formato PDF, JPEG ou JPG. O nome do arquivo não deve conter acentuação. Escolha um arquivo com tamanho de até 6MB. Quantidade máxima de arquivos:**1**
Escolha a Prova e a Questão
Recurso da Prova Objetiva: **Escolher Arquivo**
Nenhum arquivo de Recurso Prova enviado.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL
(CANDIDATOS SEM DOCUMENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA)

Nome Completo do Candidato (a):

_____

Contato Telefônico_____ Nº de Inscrição: _____Sala: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ / ____

Bairro: _____ CEP: _____

Observações:_____

Polegar Direito

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Testemunhas:

_____

(Nome e CPF)

_____

(Nome e CPF)

Petrolina/PE, _____de _____de 2026

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO, DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____,
CPF nº _____ RG Nº_____
Inscrição nº _____, declaro, que disponho de carga horária compatível com o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, a ser cumprida em todos os turnos e de forma alternada, conforme o horário de funcionamento da Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em atendimento às exigências da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que não é permitido o cumprimento da carga horária no regime de 06 (seis) horas corridas, comprometendo-me a cumprir integralmente o regime estabelecido na Unidade Escolar que estiver exercendo a função de gestor/vice-gestor.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Petrolina/PE, _____de _____de 2026

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VIII - QUADRO DE REMUNERAÇÃO - GESTOR E VICE GESTOR

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Função Gratificada de Gestor Escolar – Padrão I	FGGE1-E	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Função Gratificada de Gestor Escolar – Padrão II	FGGE2-E	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Função Gratificada de Gestor Escolar – Padrão III	FGGE3-E	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
Função Gratificada de Gestor Escolar – PMEI	FGGE-PMEI	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Função Gratificada de Vice Gestor Escolar	FGVG-E	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Função Gratificada de Vice Gestor Escolar - PMEI	FGVG-PMEI	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTOS
19/02/26	Publicação do Edital (Site da FACAPE, Diário Oficial do Município).
20 a 23/02/26	Prazo para impugnação do edital. Via e-mail: concursopmp@uni.facape.br
24/02/26	Publicação definitiva do Edital (Site da FACAPE, Diário Oficial do Município).
24/02 a 06/03/26	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** Internet: www.facape.br/concursos/ ***Obs.:*** ***DURANTE A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR O ITEM 3.4.3 PARA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO.*** ***O cadastro só estará concluído quando surgir a tela com o número de inscrição gerado.***
13/03/26	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologas.
16 e 17/03/26	Prazo para Interposição de Recursos quanto a documentação. Via e-mail: concursopmp@uni.facape.br
24/02 a 06/03/26	Prazo para Apresentação de Requerimento Fundamentado de Atendimento de Condições Especiais via sistema pelo site: www.facape.br, na **aba inscrição**
20/03/26	Divulgação do Resultado da Solicitação para Atendimento Especial.
20/03/26	Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas.
26/03/26	Liberação dos Cartões de Inscrição. Internet: www.facape.br/concursos/

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

29/03/26	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** **Turno: MANHÃ -** (duração da Prova – 3h) **Local de aplicação da Prova**: PETROLINA/PE **Horários:** 8h - Abertura dos Portões; 9h - Fechamento dos Portões; 9h20 - Início das Provas; 12h20 - Término das Provas.
29/03/26	Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas. Internet: **www.facape.br/concursos/**
30 a 31/03/26	Interposição de Recursos e Gabarito Preliminar. Via sistema, na aba inscrição.
08/04/26	Divulgação do Gabarito Definitivo e dos Recursos Interpostos pelos Candidatos.
08/04/26	**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.**
09/04/26	**DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO FINAL.**

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B e informe o código CA32-FF62-834D-4C6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA32-FF62-834D-4C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 19/02/2026 11:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CA32-FF62-834D-4C6B

EDITAL 001-2026 - CONVOCAÇÃO - PSS - EDITAL Nº 01-2025 - SESPU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 SESPU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS Nº 01/2025

Convoca candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2025 – SESPU.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, designada pela Portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a rescisão contratual de um dos contratados, resolve:

CONVOCAR o candidato classificado a seguir, respeitada a ordem de classificação constante no resultado homologado, para fins de apresentação da documentação exigida no Edital do Processo Seletivo e consequente formalização da contratação temporária:

- **RAFAEL DOS SANTOS LOPES** – Classificação: 22.

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil, situada à **Rua José Pessoa, nº 251, Caminho do Sol, Petrolina/PE** no período de **20/02/2026 a 26/02/2026**, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs munido de toda a documentação original e cópias relacionadas no Anexo deste Edital de Convocação, para tratar da contratação e localização de trabalho nos Cemitérios Municipais.

OBS.: O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em desclassificação e eliminação, facultando à Administração Municipal a convocação dos próximos classificados.

Petrolina/PE, 19 de fevereiro de 2026.

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01AB-EF5C-F324-2906 e informe o código 01AB-EF5C-F324-2906

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01 foto 3 x 4 (atual);
Antecedentes Criminais – Civil e Federal;
01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
01 Cópia da Carteira de Identidade;
01 Cópia do CPF;
01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
01 Cópia do PIS/PASEP;
01 Cópia do comprovante de escolaridade;
01 Cópia da Carteira de Reservista;
01 Cópia da Carteira profissional (Página nº e foto);
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);

Assinado por 1 pessoa: ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01AB-EF5C-F324-2906 e informe o código 01AB-EF5C-F324-2906

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01AB-EF5C-F324-2906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 19/02/2026 14:38:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/01AB-EF5C-F324-2906

EDITAL N.º 010-2026 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL 009-2026 - SEDUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL N.º 010/2026

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL 009/2026 – AGENTE DE PORTARIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE COZINHA, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ANOS FINAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUTRICIONISTA.

Retifica os Candidatos Aprovados e Classificados para o Cargo de Agente de Portaria, Assistente Administrativo, Auxiliar de Cozinha, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais, Professor de Educação Infantil e Nutricionista.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Torna público o **Edital n.º 010/2026** de **Retificação** de convocação**.** Ficando, assim, **retificado** o edital 001/2026 da convocação dos candidatos aprovados e classificados no PSS - **Edital n.º 060/2024 e 060/2025** (relação nominal - Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, com **Comparecimento imediato, nos dias 19, 20 e 23 de fevereiro de 2026,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Setor Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes - Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares.

O não comparecimento no período previsto da convocação acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.

Petrolina, 19 de fevereiro de 2026.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº. 0079/2025

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78FD-0774-265D-0D28 e informe o código 78FD-0774-265D-0D28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - EDITAL Nº 060/2025			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	**P.S.Educ.Fisica SEDE Neg.Pard**	**ALAN COELHO ALVES**	**12°**
2	P.S.Educ.Fisica SEDE Amp.Conc+Cd.Res - RECLASSIFICADO CONFORME O ITEM 7.9.1	ALINE GISLENE SILVA DE SOUZA	31°
3	P.S.Educ.Fisica SEDE Amp.Conc+Cd.Res	EZIO CARLOS ALVES CALACA	32°

LEIA-SE:

PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - EDITAL Nº 060/2025			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	**P.S.Educ.Fisica SEDE Neg.Pard**	**ALAN COELHO ALVES**	**12°**
2	**P.S.Educ.Fisica SEDE PcDef**	**RAFAEL GOMES DE SOUSA**	**2°**
3	P.S.Educ.Fisica SEDE Amp.Conc+Cd.Res - RECLASSIFICADO CONFORME O ITEM 7.9.1	ALINE GISLENE SILVA DE SOUZA	31°
4	P.S.Educ.Fisica SEDE Amp.Conc+Cd.Res	EZIO CARLOS ALVES CALACA	32°

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78FD-0774-265D-0D28 e informe o código 78FD-0774-265D-0D28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da Carteira de Identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento.
- 01 Antecedentes Criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes Criminais – Federal.
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- Filhos (as).
- 01 Cópia do Título Eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da Carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP.
- 01 Cópia do Diploma Escolar (Ficha 19) e/ou Certidão de Conclusão de curso em Nível Superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico Pré-admissional (Clínica do Trabalho).
- 01 Cópia da Carteira de Vacinação Contra Covid-19.
- 01 Cópia do Cartão de Conta Bancária (Exceto Banco Digital).
- 01 Cópia da Carteira de Reservista.
- 01 Extrato de Contribuição Previdenciária - CNIS, que deve ser retirado no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis >

CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de comprovante de curso na área de Educação Especial/Inclusiva de no mínimo 180 horas (para professor(a) de AEE).
- 01 Cópia do CREF - Conselho Regional de Educação Física (para professor (a) de Educação Física).
- 01 Habilitação categoria B e C (para o cargo de motorista de carro leve)
- 01 Habilitação categoria D e E (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Comprovante de Curso de Transporte Escolar (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <http://www.cnj.jus.br>;

Observação: Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do Governo Federal (E-SOCIAL).

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78FD-0774-265D-0D28 e informe o código 78FD-0774-265D-0D28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78FD-0774-265D-0D28

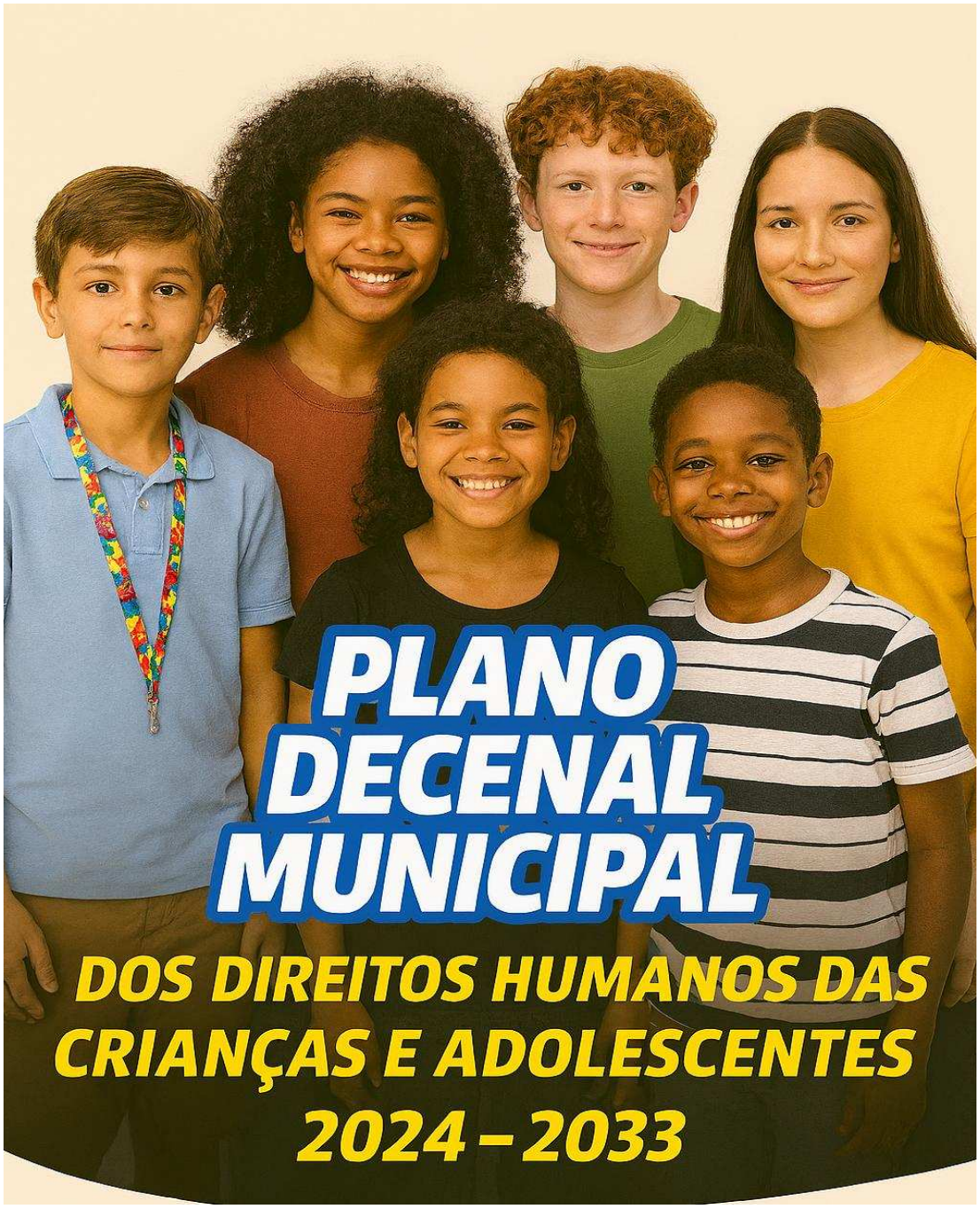
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 19/02/2026 15:56:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/78FD-0774-265D-0D28

PLANO DECENAL - PMDHCA - 2024-2033 - SAS



PREFEITO
SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

VICE-PREFEITO
RICARDO LUNDGREN COELHO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
DORIANE SECCHI MASCARELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUÍS NOGUEIRA BARRETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ROSANE DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VANDA DE SOUZA FERREIRA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
MARIA LÚCIA DE SOUZA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Williana Alves de Brito
Geraldo Severino da Silva
Conselho Tutelar R1

Rosangela F. Vieira da Silva
Gabriel Bandeira da Cruz
Conselho Tutelar R2

Luzimar Nunes Amariz
Raulito Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura

Lucimar Vale Cavalcante
Jemima Santos Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Francinete Maria Pantanery
Francimila dos Santos Araujo Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome

Everaldo Rodrigues de Sousa
Aldicleia Rodrigues de M. Torres
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - Governo

Thiago Silva de Freitas Santos
Ailma Cintia Barros Nascimento
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - Sociedade Civil

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Representantes do Governo

Maria Lúcia de Souza
Aldicleia Rodrigues de Macedo Torres
Yasmin Nunes Ribeiro
Lucimar Vale Cavalcante

Representantes da Sociedade Civil:

Vanda de Souza Ferreira
Ilze Braga de Carvalho Nobre
Ideneide do Rego
Maria Aparecida Barbosa de Andrade

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SUMÁRIO

- **PETROLINA CADA VEZ MAIS HUMANA, INCLUSIVA e JUSTA,** por Simão Amorim Durando, Prefeito de Petrolina.....06
- **O CMDDCA GARANTE a EFETIVIDADE das POLÍTICAS VOLTADAS PARA PÚBLICO INFANTO JUVENIL do NOSSO MUNICÍPIO,** por Vanda de Souza, Presidenta do CMDDCA.....07
- **RESOLUÇÃO do CMDDCA**.....08
- **SIGLAS**.....09
- **APRESENTAÇÃO**.....12
- **METODOLOGIA**.....14
  01.Atividades de Desenvolvimento do Plano Decenal.....17
  02.Reuniões e Encontros para Sistematizações.....18
  03.Divisão de Tarefas.....19
  04.Realização do Fórum para o Plano Municipal dos Direitos Humanos.....21
  05.Acervo Fotográfico do Fórum.....28
- **PETROLINA, PASSADO e PRESENTE**.....31
- **MARCO LEGAL: FUNDAMENTOS JURÍDICOS e NORMATIVOS na ELABORAÇÃO do PLANO DECENAL**.....33
- **SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE à FOME, PANORAMA dos SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS e BENEFÍCIOS**.....36
- **SECRETARIA de EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE com SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS e AÇÕES**.....42
- **DIAGNÓSTICOS**.....44
  01.Crianças e Adolescentes, com ênfase na cor, raça e o seu território.....44
  02.Análise da educação municipal, através do censo escolar.....46
  03.Dados do CREAS, referente a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.....47
  04.Dados do Conselho tutelar das Regiões 01 e 02.....50
  04.1 Violações contra as crianças e adolescentes.....51
  04.2 Atendimento aos pais, mães e responsáveis.....53
  04.3 Conselho Tutelar: Contribuição e efetividade em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.....54
- **DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL da POPULAÇÃO de CRIANÇAS e ADOLESCENTES em SITUAÇÃO de VULNERABILIDADE**.....57
- **DIAGNÓSTICO INTERSETORIAL da SITUAÇÃO de CRIANÇAS e ADOLESCENTES**.....60
- **ORÇAMENTO CRIANÇAS e ADOLESCENTES**.....63
  01.Orçamento Criança-Específico.....65
  02.Orçamento Crianças-Ampliado.....68

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **QUADRO OPERATIVO-SECRETARIA de SAÚDE**.....69
- **QUADRO OPERATIVO-SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE à FOME**.....88
- **QUADRO OPERATIVO-SECRETARIA de EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE**.....97
- **MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO**.....120
- **REFLEXÕES SOBRE as CRIANÇAS e ADOLESCENTES: A TRAJETÓRIA na LITERATURA e na HISTÓRIA SOCIAL BRASILEIRA**.....127
- **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.**.....133



FOTO: RENATA ANDRADE

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

"PETROLINA CADA VEZ MAIS HUMANA, INCLUSIVA e JUSTA"

Este é um marco importante para o nosso município, pois representa o nosso compromisso concreto com a proteção integral das nossas crianças e adolescentes. Estamos falando de um planejamento estratégico, construído com responsabilidade e participação, que articula as principais políticas públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e Combate à Fome. Mais do que um documento, este plano é um pacto coletivo pelo presente e pelo futuro da nossa cidade, garantindo que nossas crianças e adolescentes tenham acesso a direitos fundamentais, dignidade e oportunidades reais de desenvolvimento.

Queremos uma Petrolina cada vez mais humana, inclusiva e justa, e isso começa pelo cuidado com quem mais precisa de nós. Com este plano, reafirmamos que cada menina e cada menino da nossa cidade são prioridade absoluta.

Contamos com o engajamento de toda a sociedade para tornar este plano uma realidade viva nos próximos dez anos. Vamos juntos construir um futuro melhor, com base no respeito, na proteção e no amor à infância e à juventude.

Simão Amorim Durando
Prefeito de Petrolina

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

"O CMDDCA GARANTE a EFETIVIDADE das POLÍTICAS VOLTADAS para O PÚBLICO INFANTO JUVENIL do NOSSO MUNICÍPIO"

O Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes é fundamental para garantir a prioridade absoluta e efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A função do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) é propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais para crianças e adolescentes, atuando como um órgão de participação popular e fiscalização. O Conselho garante a efetividade dos direitos infanto-juvenis ao analisar, acompanhar e aprovar as ações e programas, além de gerenciar o uso dos recursos do fundo municipal da criança e do adolescente

Na adesão ao Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes para o período 2024-2034, o município de Petrolina reafirma seu compromisso de priorizar as crianças e os adolescentes em suas políticas públicas, mobilizando esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra as violências.

O papel do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) é acompanhar todas as ações, projetos e programas que serão desenvolvidos durante a vigência deste Plano, garantindo a efetividade das políticas voltadas para o público infantojuvenil do nosso município.

Assim, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes orienta e fortalece as estratégias para garantir o desenvolvimento pleno e a segurança das crianças e adolescentes da nossa comunidade, reafirmando o compromisso coletivo com uma infância e juventude dignas.

O CMDDCA se destaca como um grande e fiel aliado na implementação das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Vanda de Souza Ferreira
Presidenta do CMDDCA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO do CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Petrolina/PE.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDDCA DE PETROLINA-PE**, em sua 140ª (ducentésima quadragésima) Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei 283/1990 – Lei de criação do CMDDCA, por último revogada pela Lei nº. 3.188/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Petrolina/PE;

Art. 2° - O Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é um documento que estabelece as diretrizes para a política municipal de direitos da criança e do adolescente nos próximos 10 (dez) anos. Ele tem como objetivo principal articular as diversas políticas setoriais voltadas para a infância e adolescência, garantindo a promoção, proteção e defesa dos direitos essenciais;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 18 de novembro de 2025.

Vanda de Souza Ferreira
Presidente do CMDDCA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SIGLAS

ABS – Atenção Básica de Saúde
AEPETI-Ações Estratégicas do PETI
AIDIPI – Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO- Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal
CAPACITASUAS – Programa Nacional de Capacitação do Suas
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil
CEMAM – Centro Pró Menor Maria Auxiliadora
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
CIB – Comissão Intergestores Bipartite (Município e Estado)
CIT – Comissão Intergestores Tripartite (Município, Estado e União)
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente
CRAS – Centro Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DAB – Departamento de Atenção Básica do SUS
DATASSUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
GT – Grupo de Trabalho
HDM – Hospital Dom Malan
HPV – Papiloma Vírus Humano
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
ID-SUAS – Índice de Desenvolvimento do SUAS
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
IGD-E – Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
IGDSUAS-E – Índice de gestão descentralizada dos estados
IGDSUAS-M – Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios e Distrito Federal
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IVCAD- Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único
LA – Liberdade Assistida
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC – Ministério da Educação
MS – Ministério da Saúde
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional de Recursos Humanos do Suas
NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OIT- Organização Internacional do Trabalho
ONG's – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAIF – Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família
PAS – Plano de Assistência Social
PBF – Programa Bolsa Família
PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PETRAPE – Pequenos Trabalhadores de Petrolina

PIB – Produto Interno Bruto

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PMIA – Plano Municipal pela Infância e Adolescência

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNDCA – Plano Nacional dos Direitos da Criança e da Adolescência

PNEP/Suas – Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

PSB – Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Programa Saúde na Escola (SAÚDE)

PSE – Proteção Social Especial

SAGI – Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SASCF-Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

SEDUCE – Secretaria de Educação

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica

SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único da Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TMI – Taxa de Mortalidade Infantil

UF – Unidade Federativa

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNIVASF – Universidade Federal do Vale do São Francisco

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Petrolina – é um plano resultante da sistematização dos diversos esforços empreendidos, mas sobretudo é um documento de afirmação do compromisso do município, no sentido de consolidar políticas públicas de atenção, cuidado e proteção à criança e ao adolescente, buscando cumprir com o que determinam os marcos regulatórios e com o preceito de articular as ações dos diversos setores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), de modo a colocar o município no patamar daqueles que efetivamente abraçam a causa dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes como sua missão primeira.

No contexto da América Latina, o Brasil foi o primeiro país a instituir, à luz dos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, um marco legal relativo aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com a Lei Federal No. 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Este feito se deu ao momento histórico-político que vivia o país, mas, sobretudo, à expressiva mobilização dos diversos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, que atuavam e atuam no campo da defesa dos Direitos Humanos, cujos atores, a partir das diversas articulações empreendidas e da pressão sobre todas as esferas do poder instituído, forjaram um momento de abertura para o diálogo crítico-propositivo pela redemocratização do país, culminando com a promulgação da nova Carta Magna – Constituição Federal de 1988.

O Estatuto da Criança e do Adolescente tornou-se, portanto, o documento norteador para o planejamento e execução das políticas públicas para a população, no sentido de levar a cabo o compromisso firmado pelo Brasil na Convenção Internacional dos Direitos da Criança como prioridade absoluta, reforçando uma perspectiva de consolidação de um modelo democrático participativo e federativo em todo o ciclo das políticas públicas.

A partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o olhar sobre a criança e o adolescente foi reformulado. Nessa nova perspectiva, a criança e o adolescente passaram a ser considerados sujeitos de direitos.

O artigo 227 da nova Constituição serviu de dispositivo legal para implementação do Estatuto, que definiu um novo paradigma no trato à Infância e à Adolescência, tanto na ordem jurídica quanto institucional, estabelecendo limites à ação do Estado, do Juiz, da polícia, dos adultos e das famílias. Duas instituições importantes surgiram com o ECA, o Conselho Tutelar, encarregado de promover, fiscalizar e defender os direitos da infância e da adolescência,

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

juntamente com o Ministério Público, e os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas atribuições, dentre outras, são formular, monitorar e avaliar as políticas públicas nacional, estaduais e municipais, respectivamente, para as crianças e adolescentes.

Petrolina instituiu seu Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA e seu Conselho Tutelar em 01 de julho de 1993, através da Lei Municipal No. 423, revogada pela Lei Municipal no. 1.696, de 22 de setembro de 2005, dispondo sobre sua reestruturação, e o Conselho Tutelar reestruturado pela Lei Municipal no. 2.731, de 20 de julho de 2015. Por meio da reestruturação do Conselho Tutelar, foi instituído o funcionamento de mais um Conselho Tutelar. Atualmente, o município possui 02 Conselhos Tutelares.

Outro ponto de destaque na área da criança e do adolescente foi a conquista do Selo UNICEF no período de 2021 a 2024 pelo município de Petrolina. A conquista do Selo UNICEF se caracterizou como reconhecimento dos avanços e compromissos em garantir os direitos de crianças e adolescentes por parte do município.

Diante da nova perspectiva de crianças e adolescentes como sujeito de direitos, ocorreu também o surgimento de políticas públicas que considerem as especificidades e o desenvolvimento dessa fase da vida.

No contexto das políticas públicas, estas devem antes de tudo, promover ações que mudem a situação de vida das pessoas, qualitativamente. Nessa ótica, as políticas públicas devem desempenhar a tarefa de alterar ou incidir de modo incisivo sobre um certo estado de coisas, de modo a transformá-lo e, assim, melhorar as formas de acesso aos serviços socioassistenciais e às instituições garantidoras dos direitos sociais.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METODOLOGIA

O Plano Municipal é um instrumento na efetivação de acesso a políticas públicas e garantia de direitos. Nesse sentido, o Plano Municipal é um mecanismo de planejamento e sua concretude se dá no processo de sua implementação, ou seja, na execução das atividades previstas. Sendo assim, o Plano dever ser um Guia de Ações Coordenadas, objetivando resultados que promovam e garantam os direitos de todas as crianças e adolescentes do Município.

A elaboração do Plano foi norteada pelas diretrizes e objetivos estratégicos desenvolvidos no âmbito nacional pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - norteando as ações a serem desenvolvidas ao longo dos anos.

O presente Plano foi elaborado tendo como base também o que estabelece a PNDCA – Política Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes, ao afirmar que as políticas para a área devem primar pelos seguintes princípios: a) Universalidade dos direitos com equidade e justiça social b) Igualdade e direito à diversidade, c) Observância da condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, d) Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, e) Proteção especial e integral para a criança e o adolescente, f) Prioridade absoluta e o interesse superior da criança e do adolescente, g) criança e o adolescente concebidos no contexto da família, da escola, da comunidade e da sociedade mais ampla, h) Descentralização político-administrativa e municipalização da política de direitos da criança e do adolescente, i) Participação, controle social e transparência dos atos públicos, j) Metodologias emancipatórias, e l) intersetorialidade das ações e trabalho em rede.

Este Plano referenda estes princípios, entendendo que colaborarão para impulsionar avanços na mudança da cultura do planejamento e da execução das políticas públicas, em que as práticas baseadas na intersetorialidade contribuirão para a articulação política na gestão pública, a complementaridade de setores, a otimização de recursos, visando avanços para um modelo de desenvolvimento que integre sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental, aprimorando os mecanismos de participação e Controle Social para a qualificação das Políticas Públicas.

Referenda também os grandes Eixos dos Direitos Fundamentais (Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde, Assistência Social), sendo estes internamente articuladores de ações, tomando como base as Diretrizes e eixos do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Para um melhor atendimento o presente Plano foi norteado por 05 Eixos:

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

- Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
- Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

- Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.
- Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.
- Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
- Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Petrolina inscreve-se, portanto, como o município da microrregião do semiárido sertão do São Francisco a se antecipar, enfrentando o desafio de alavancar um conjunto de ações em prol da defesa, promoção e garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes até 2033.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1. ATIVIDADES de DESENVOLVIMENTO do PLANO DECENAL

As secretarias envolvidas analisaram o Plano anterior observando o que foi executado, o que deixou de ser implementado, o que ainda está em andamento, bem como identificaram possibilidades de acréscimos, melhorias ou exclusões de ações, visando aprimorar os resultados.

As ações e metas foram encaminhadas via Doc. https://petrolina.1doc.com.br/ para a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Memorando/CI 23.808/2025

PETROLINA

Responder apenas via 1Doc

Vanda F. SEDESDH-CCONS

Para SAS
A/C Doriane M.
5 setores envolvidos
SEDESDH-CCONS SAS SAS-SEAS SAS-PSE SAS-VS

CC

08/04/2025 16:46

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-2024-2033

Prezada Secretária: Doriane Secchi

Represente na Comissão para a Contrução do Plano Decenal Municipal Para Crianças e Adolescentes:Francinete Maria Panta Nery e Samara Tamara S.O Borborema

O Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes é um articulador dos serviços e programas das políticas públicas e deverá exercer forças no sentido de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, este por sua vez devendo articular e integrar as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Ao tomar por norteadores o marco conceitual e legal, o Plano Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes de Petrolina (2024-2033) deverá ainda, ao longo de sua vigência, impulsionar avanços de mudança na cultura do planejamento e da execução das políticas públicas.

No dia 07.04.25, às 8:30 na Casa dos Conselhos, houve mais uma reunião da Comissão Para Construção do Plano; e para dinamizar a execução do mesmo, estou enviando as Atividades que foram pleiteadas e serão executadas pelas secretarias responsáveis.

ATIVIDADE 01- Preencher o que foi solicitado-arquivo em anexo

ATIVIDADE 02- Com base no Marco Situacional, ou seja, a partir do mapeamento de toda a realidade da criança e do adolescente no município, deve ser elaborado o Plano de Ação. Ele corresponde ao planejamento das políticas públicas, com ações específicas voltadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente para os próximos dez anos. Diante do exposto estamos necessitando que envie para a Comissão de Construção do Plano ,**AS POLÍTICAS EM EXECUÇÃO DESTA SECRETARIA (AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO).**

Data máxima de devolutiva: 21.04.25

Qualquer dúvida entrar em contato com a Comissão de Contrução do Plano

Atenciosamente,

Everaldo Rodrigues de Sousa

17

2.REUNIÕES e ENCONTROS para SISTEMATIZAÇÕES

Os encontros foram realizados na Casa dos Conselhos, para dinamizar a execução de elaboração do Plano Decenal.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL - 01

DATA	AÇÃO	MOTIVO	RESPONSÁVEL	LOCAL
03.04.25	Convocatória	para a Reunião de Preparação	Coordenador	----------
07.04.25	Reunião	Alinhamento de novas demandas	Coordenador	Casa dos Conselhos
08.04.25	Envio das Demandas através de DOC	Comunicar as Secretarias envolvidas o que compete a cada setor.	Coordenador	
11.04.25	Audiência	Referente ao Plano Decenal	Promotoria/ CMDDCA	Ministério Público
15.04.25	Encontro Formativo com SASCF	Explicar dúvidas referente ao Plano Decenal	Coordenador	SASCF
21.04.25	Devolutiva	Data final para receber o que foi solicitado no DOC	Coordenador/ Comissão	----------
23.04.25	Reunião com CMDDCA	Informar para a Equipe de Acompanhamento do Plano o andamento das Ações do Plano	Equipe de elaboração	Casa dos Conselhos
25.04.25	Divisão de Tarefas e estabelecer um Plano de atividades	Possibilitar uma ação mais efetiva no desenvolvimento do plano	Coordenador	----------

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.DIVISÃO DE TAREFAS

A execução do Plano Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes exige a clara divisão de tarefas como fator importante inserido na metodologia com os diversos atores envolvidos. Essa organização fortalece a gestão intersetorial, evita sobreposição de ações e assegura maior eficiência no uso dos recursos públicos. Ao definir responsabilidades, cada secretaria, conselho, entidade e parceiro social contribui de forma articulada para os objetivos do Plano. A divisão de tarefas também amplia a transparência, o monitoramento e a responsabilização das ações. Dessa forma, garante-se que a proteção integral de crianças e adolescentes seja efetivada de maneira contínua, colaborativa e sustentável.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL- 02

DATA	AÇÃO	MOTIVO	RESPONSÁVEL	LOCAL
28.04.25	Audiência	Viabilizar o comparecimento da Comissão	Everaldo	Casa dos Conselhos
30.04.25	Prazo Final do Retorno do DOC	Receber a Devolutiva das Secretarias para o andamento do Plano	Equipe	----------
05.05.25	Analisar os Documentos recebidos	Fazer a devolutiva do que foi solicitado e dar um retorno as secretarias	Everaldo Equipe	Casa dos Conselhos
14.05.25	Reunião	Formular o Plano/Apresentar o Marco Situacional do Município	Equipe	Casa dos Conselhos
22.05.25	Apresentação do Plano	Avaliar, discutir e propor alterações perante o CMDDCA	Equipe/Conselheiros do CMDDCA	Casa dos Conselhos

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL - 03

DATA	AÇÃO	MOTIVO	RESPONSÁVEL	LOCAL
01.07.25	Reunião	Formular o Plano/Apresentar o Marco Situacional do Município	Equipe	Casa dos Conselhos
08.07.25	Apresentação do Plano	Avaliar, discutir e propor alterações perante o CMDDCA	Equipe/Conselheiros do CMDDCA	
22.07.25	Planejamento para a realização do Fórum	Apresentar o Plano Municipal ao Sistema de Garantia de Direitos	Comissão/CMDDCA, Sec. Envolvidas	Auditório do Transforma Petrolina
		Criar um Cronograma para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação		



BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DE PETROLINA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.REALIZAÇÃO do FÓRUM do PLANO MUNICIPAL dos DIREITOS HUMANOS das CRIANÇAS e ADOLESCENTES

O Objetivo Geral do Fórum foi promover um espaço democrático de escuta, reflexão e deliberação sobre as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, a partir da construção e revisão do Plano Decenal Municipal 2024-2033.

A realização do Fórum Municipal constituiu um momento estratégico e indispensável para a efetivação da política pública de promoção, proteção e garantia de direitos no âmbito municipal. Mais do que um espaço formal de debate, o fórum se consolida como instrumento democrático de escuta, diálogo e construção coletiva, reafirmando o compromisso do poder público e da sociedade com o princípio da participação popular, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos marcos nacionais e internacionais de direitos humanos.

A centralidade da participação de crianças e adolescentes nesse processo representa o reconhecimento de que esses sujeitos não são apenas destinatários das políticas públicas, mas protagonistas na definição das ações que impactam diretamente suas vidas. Ao garantir espaços seguros, acessíveis e adequados à escuta qualificada, o Fórum fortalece o exercício da cidadania infantojuvenil e contribui para que o Plano Decenal reflita demandas reais, experiências vividas e expectativas diversas das múltiplas infâncias e adolescências existentes no território.

Nesse mesmo sentido, a ampla participação de entidades da sociedade civil, associações comunitárias, movimentos sociais e grupos tradicionais — como comunidades quilombolas, população negra, povos ciganos e outros segmentos historicamente invisibilizados — é fundamental para assegurar que o planejamento decenal seja construído sob a perspectiva da diversidade, da equidade e do enfrentamento das desigualdades estruturais. A presença desses grupos amplia o olhar sobre as violações de direitos, valoriza saberes tradicionais e contribui para a formulação de estratégias mais inclusivas, territorialidades e culturalmente sensíveis.

O Fórum Municipal, portanto, não se limita à etapa de elaboração do Plano Decenal, mas integra de forma concreta o seu processo de execução. Ao promover o monitoramento social, a pactuação intersetorial e a corresponsabilização entre poder público e sociedade, o evento fortalece a governança democrática e reafirma o Plano como um instrumento vivo, dinâmico e permanentemente construído. Dessa forma, a realização do Fórum consolida-se como prática essencial para transformar diretrizes e metas em ações efetivas, garantindo que os direitos humanos de crianças e adolescentes sejam respeitados, promovidos e assegurados ao longo de toda a vigência do Plano Decenal.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÓRUM MUNICIPAL DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

"Construindo o Futuro com Participação: Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município"

🗓 **Data: 30.07.25**

🕗 **Horário: 8h as 12:30**

📍 **Local: Auditório do Transforma Petrolina**

PARTICIPAÇÃO INTERSETORIAL

Público-Alvo

- Crianças e adolescentes (representantes de grêmios, conselhos escolares, projetos sociais).
- Representantes das secretarias municipais.
- Conselheiros tutelares e do CMDDCA.
- Organizações da sociedade civil.
- Conselhos setoriais (educação, saúde, assistência).
- Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos do sistema de garantias.

RESULTADOS ESPERADOS

- Construção colaborativa de diretrizes para o Plano Decenal.
- Engajamento intersetorial e social na garantia dos direitos.
- Fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município.

METODOLOGIA

A metodologia será **participativa, intersetorial e colaborativa**, priorizando a escuta ativa de diferentes atores sociais e especialmente de crianças e adolescentes.



Fórum Municipal do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Petrolina, por meio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar do **Fórum Municipal do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**.

Data: 30 de julho de 2025
Horário: 8h às 12:30
Local: Auditório do Transforma Petrolina — Parque Municipal

Sua participação é essencial para fortalecer as ações intersetoriais e contribuir na construção de um futuro mais justo, seguro e inclusivo para nossas crianças e adolescentes.

Contamos com sua presença!

Atenciosamente,

Doriane Secchi Mascarelo
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Vanda de Souza Ferreira
Presidente do CMDDCA

Rua Crispim Amorim Coelho, 269 - Centro, Petrolina - PE, 56304-220 Telefone: (87) 3983-6473 – cmdpipetrolinape@gmail.com

FÓRUM do PLANO DECENAL MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES PETROLINA
2024/2033

P R O G R A M A Ç Ã O

7:30- CRENDENCIAMENTO

8:30-ABERTURA

Apresentação Cultural

Composição da Mesa

Palavra Franqueada

9:00- EXPLANAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PLANO.

Apresentação do objetivo do Fórum e da importância do Plano Decenal.

9:45- APRESENTAÇÃO DIAGNÓSTICA

Exposição de dados e indicadores sociais do município sobre a situação da infância e adolescência pelas seguintes secretarias:

1: Direito a Saúde Integral de Crianças e Adolescentes;

2: Direito a Educação de Qualidade e Inclusiva

3: Direitos Socioassistenciais e Enfrentamento de Vulnerabilidade

10:15-LANCHE

1O:30- DIVISÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS de DIREITOS

11:30- SÍNTESE E SISTEMATIZAÇÃO/PLENÁRIA/ ENCAMINHAMENTOS FINAIS

12:30- ENCERRAMENTO



ETAPAS DA METODOLOGIA/APRESENTAÇÃO

1.ABERTURA INSTITUCIONAL

O que é o Plano Decenal

Apresentação Cultural - PETRAPE

Mesa de abertura com a presença das seguintes autoridades:

1. Representando o Prefeito de Petrolina, a Coordenadora Voluntária do Transforma Petrolina- Alinne Monteiro Cavalcante Durando

2. Representante da Secretaria de Saúde- Acácio Andrade

3. Representante da Secretaria de Educação- Sônia Passos

4. Secretária de Assistência Social e Combate à Fome- Doriane Secchi Mascarelo

5. Presidente do CMDDCA- Vanda de Souza Ferreira

6. Conselho Tutelar R1- Williana Alves de Brito

7.Conselho Tutelar R2- Gabriel Bandeira da Cruz

8. Criança ou Adolescente- Lara Maia Mendes

9. Promotora de justiça- Exma. Ana Cláudia de Sena Carvalho

10. Representando uma Entidade que atua em defesa da Criança e adolescente- Ir. Ideneide do Rêgo (Madre Maria das Neves)

10. Coordenador da Comissão do Plano- Everaldo Rodrigues de Sousa

11. Articuladora do SELO UNICEF- Ladjane Alencar Silva

2. APRESENTAÇÃO DE ABERTURA/BOAS VINDAS

2.1 Apresentação do Coordenador da Comissão de Elaboração do Plano

- Apresentação do objetivo do Fórum e da importância do Plano Decenal.
- Explanou o Plano anterior de 2014-2023.
- Enfatizou que o Plano atual foi elaborado com base nas metas do plano anterior.
- As secretarias envolvidas analisaram o que foi executado, o que deixou de ser implementado, o que ainda está em andamento, bem como identificaram possibilidades de acréscimos, melhorias ou exclusões de ações, visando aprimorar os resultados.
- Analisou o processo de execução do Plano Nacional (Plano Nacional, Estadual e Municipal)
- Como foi executado este plano, mostrando todo o marco histórico (resoluções, cronogramas de reuniões, criação da comissão). Apresentação dos eixos estratégicos do Plano Decenal: Direito Socioassistenciais, Direito a Saúde, Direito a Educação.



3. APRESENTAÇÃO DIAGNÓSTICA

Foi a Exposição de dados e indicadores sociais do município sobre a situação da infância e adolescência

3.1 Secretaria Municipal de Saúde

- Apresentação dos indicadores de saúde infantil e adolescente.
- Propostas de ações intersetoriais em saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, vacinação, etc.

3.2 Secretaria Municipal de Educação

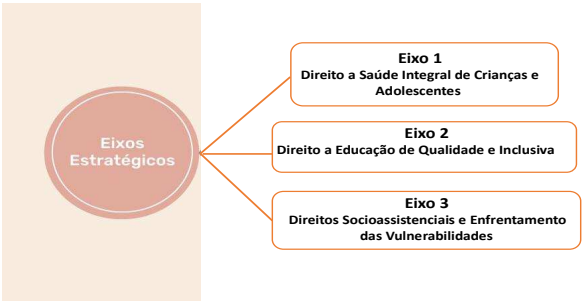
- Contribuições sobre evasão escolar, inclusão, qualidade do ensino e projetos de cidadania.
- Programas de combate à violência nas escolas e incentivo à permanência.

3.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Apresentação das ações da rede SUAS voltadas à proteção da infância.
- Fortalecimento da rede de proteção social e dos serviços de convivência.

1. DIVISÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS de DIREITOS

Cada grupo foi orientado por facilitadores das Secretarias e do CMDDCA, utilizando dinâmicas participativas**.**



4.1 Cada grupo analisou o Quadro Operativo. Pode inserir até 05 novas propostas, excluir, ou implementar as propostas do Quadro Operativo desde que não fuja do eixo específico.

4.2 Facilitadores de Cada Eixo (02 pessoas)

5.SÍNTESE E SISTEMATIZAÇÃO/PLENÁRIA

- A plenária participou ativamente, inserindo novas metas/propostas e alterações de texto
- Apresentação dos principais pontos debatidos
- Elaboração de propostas prioritárias para compor o Plano Decenal

6. ENCAMINHAMENTOS FINAIS.

- Instituição de um Grupo de Trabalho Intersetorial para finalizar o Plano.
- Definição de prazos e cronograma para consolidação do documento.



ACERVO FOTOGRÁFICO- FÓRUM







Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





29





30

PETROLINA: PASSADO e PRESENTE

A história de Petrolina, localizada no sertão pernambucano às margens do Rio São Francisco, remonta ao século XIX. Inicialmente conhecida como a "Passagem de Juazeiro" por ser um ponto de travessia para a cidade vizinha de Juazeiro, na Bahia, a região começou a se desenvolver ao redor de uma capela dedicada a Nossa Senhora Rainha dos Anjos, construída pelo Frei italiano Henrique.

A elevação do povoado à categoria de freguesia ocorreu em 7 de julho de 1862, e o nome "Petrolina" surgiu em homenagem ao então imperador do Brasil, Dom Pedro II. Há uma versão que sugere que o nome seria uma dupla homenagem, unindo o nome do imperador em latim ("Petrus") ao da imperatriz Teresa Cristina ("Lina").

Em 18 de maio de 1870, através da Lei Provincial nº 921, a vila de Petrolina foi restaurada e oficializada, transferindo para ela a sede da antiga vila da Boa Vista. A reinstalação ocorreu em 24 de outubro do mesmo ano.

Petrolina ganhou autonomia legislativa como município em 26 de abril de 1893, após a proclamação da República. O primeiro prefeito eleito foi o tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Júnior.

Ao longo de sua história, Petrolina se consolidou como um importante centro comercial e de serviços no sertão, sendo considerada uma "cidade-tronco" que abastece os municípios vizinhos. A construção da ferrovia ligando a região ao Piauí impulsionou ainda mais seu crescimento.

No século XX, a visão de Dom Malan, bispo que chegou à cidade em 1924, foi fundamental para o desenvolvimento de Petrolina, com a construção de importantes instituições como a Catedral, o Palácio Diocesano, colégios e o hospital Dom Malan.

Atualmente, Petrolina se destaca na agricultura irrigada, especialmente na produção de frutas como manga e uva, sendo um importante polo do agronegócio e também um centro universitário com diversas instituições de ensino superior. A cidade também investe no turismo, aproveitando as belezas do Rio São Francisco e sua rica história.

Petrolina destaca-se no cenário pernambucano e nordestino pela força de sua economia, impulsionada principalmente pela fruticultura irrigada, sendo responsável, no Vale do São Francisco, por cerca de 90% das exportações nacionais de uvas e mangas. Segundo o Censo 2022, o município possui 386.786 habitantes, com estimativas que apontam para aproximadamente 420 mil habitantes em 2025, evidenciando seu crescimento demográfico e papel como polo regional de serviços. O PIB municipal

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

atingiu cerca de R$ 9,4 bilhões (2021), com um PIB per capita de aproximadamente R$ 22 mil, distribuído entre os setores de serviços (50%), administração pública (25%), indústria (13%) e agropecuária (12%). O município apresenta índice de escolarização de 98% entre crianças de 6 a 14 anos e IDHM de 0,697, indicando desenvolvimento humano médio, porém acima de diversos municípios do semiárido.

Apesar dos avanços econômicos e sociais, ainda permanecem desafios relacionados ao aumento da renda média e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, de forma que o crescimento econômico se traduza em melhoria efetiva da qualidade de vida da população.



Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MARCO LEGAL: FUNDAMENTOS JURÍDICOS e NORMATIVOS na ELABORAÇÃO do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE

A elaboração de políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência demanda não apenas sensibilidade social e conhecimento técnico, mas também respaldo jurídico que assegure a legitimidade e a eficácia das ações propostas. Nesse sentido, a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve se apoiar sobre um conjunto articulado de leis, tratados, diretrizes e normativas que fundamentam a garantia dos direitos humanos no Brasil. Esses documentos, além de oferecerem base legal, estabelecem princípios éticos e políticos que orientam as decisões públicas e as práticas institucionais voltadas a esse público.

O marco legal que sustenta o Plano Decenal está ancorado, primeiramente, na Constituição Federal de 1988, a qual representa um divisor de águas na história dos direitos sociais no Brasil. Em seu artigo 227, a Constituição determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes. Essa prioridade não se limita à proteção contra riscos e violências, mas compreende também o acesso pleno a condições de desenvolvimento integral. A presença do termo “absoluta” reforça a ideia de que as políticas voltadas a esse público devem preceder qualquer outra, tanto no planejamento orçamentário quanto na execução das ações públicas. Trata-se de um princípio constitucional que transcende o campo jurídico, pois impõe uma reorganização das prioridades sociais e exige responsabilidade de todas as esferas governamentais.

A partir do texto constitucional, foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069 de 1990, documento que consagra a doutrina da proteção integral no ordenamento jurídico brasileiro. Ao contrário das normativas anteriores, que operavam sob uma lógica tutelar e seletiva, o Estatuto reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Tal reconhecimento implica obrigações claras para o Estado, que deve garantir o acesso universal e equitativo a bens, serviços e oportunidades. O Estatuto não apenas detalha os direitos fundamentais, como também define responsabilidades, orienta práticas e organiza o Sistema de Garantia de Direitos. Ao institucionalizar os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares, o Estatuto introduz mecanismos de participação social, controle democrático e descentralização das políticas infantojuvenis.

Além da Constituição e do Estatuto, há um conjunto de normas infraconstitucionais que complementam o marco legal do Plano Decenal. A Lei nº 13.257, de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, por exemplo, amplia o olhar para os primeiros anos de vida, propondo ações integradas entre os setores da saúde, educação, assistência e cultura. O documento reconhece

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a importância dos primeiros seis anos como período decisivo para o desenvolvimento humano e estabelece parâmetros para o planejamento e a execução de políticas públicas baseadas em evidências científicas e respeito à singularidade infantil. Outro documento relevante é a Lei nº 12.594, de 2012, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Essa lei organiza a aplicação de medidas socioeducativas, reconhecendo o caráter pedagógico da responsabilização de adolescentes em conflito com a lei e instituindo diretrizes que visam assegurar o respeito à dignidade e à condição peculiar de desenvolvimento. A existência dessa legislação reforça o princípio de que mesmo em contextos de conflito com a legalidade, os direitos fundamentais devem ser preservados e garantidos.

Ainda no plano normativo, destaca-se a Lei nº 13.431, de 2017, a Lei da Escuta Protegida que estabelece diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa legislação introduz a escuta especializada e o depoimento especial como práticas orientadas para a proteção emocional da criança, evitando a revitimização institucional. Essa perspectiva humanizada reforça a importância de protocolos específicos, com formação adequada de profissionais, espaços físicos apropriados e articulação entre os setores envolvidos.

O marco legal do Plano Decenal também encontra respaldo em documentos internacionais, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 e ratificada pelo Brasil no ano seguinte. Trata-se do tratado internacional de direitos humanos mais amplamente aceito no mundo, que reconhece a criança como sujeito de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Outros tratados, como a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, que trata das piores formas de trabalho infantil, e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, também contribuem com diretrizes para a formulação de políticas públicas eficazes e justas.

Cabe destacar ainda o papel orientador do Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2018-2027), construído pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse documento funciona como referência estratégica para os planos estaduais e municipais, definindo eixos estruturantes, metas prioritárias e indicadores de monitoramento. Seu caráter participativo e intersetorial expressa a complexidade do campo dos direitos da infância e a necessidade de articulação entre diferentes políticas e atores sociais.

A consolidação de um marco legal robusto é fundamental para que o Plano Decenal não seja apenas uma carta de intenções, mas um instrumento efetivo de planejamento e transformação social. Ele proporciona segurança jurídica, coerência institucional e, sobretudo, clareza de princípios. Também serve como proteção contra descontinuidades e retrocessos, tão frequentes em contextos de instabilidade política e econômica. Assim, mais do que um requisito formal, o marco

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

legal representa um compromisso ético com a dignidade, a liberdade e o bem viver de todas as crianças e adolescentes do nosso município.

Por fim, é essencial que os gestores, conselheiros, educadores, agentes comunitários e todos os profissionais envolvidos no campo da infância estejam familiarizados com esse marco legal. A apropriação crítica dos fundamentos jurídicos permite não apenas a implementação mais eficiente das ações previstas, mas também o fortalecimento da cidadania e da participação democrática. O Plano Decenal deve ser construído à luz desses dispositivos, mas, acima de tudo, deve ser vivenciado como uma oportunidade concreta de materializar direitos, promover justiça social e garantir que toda criança e adolescente seja, de fato, prioridade absoluta.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE à FOME, PANORAMA dos SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS e BENEFÍCIOS

Os dados do IBGE, por meio do Censo do ano de 2022, indicam a população de Petrolina-Pe em 386.791 pessoas e o salário médio mensal dos trabalhadores formais no ano de 2022 era de 2,0 salários-mínimos.

Diante de levantamento de dados do Cadastro Único de janeiro a dezembro de 2023 haviam 102.618 famílias cadastradas no CADSUAS.

Dentre essas famílias, 56.635 se configuravam como Famílias em situação de Pobreza, correspondendo a 58, 1% do total de famílias cadastras.

Em relação Benefício de Prestação Continuada (BPC), 10.892 pessoas (crianças, adultos e idosos) são beneficiários do BPC, correspondendo a 11, 2 das famílias cadastradas.

Segundo dados do Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no ano de 2023 foram acompanhadas pelo CREAS 89 crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos.

Na Proteção Social Básica o município dispõe de 10 unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que tem como objetivo acompanhar 5.500 famílias por mês.

A Proteção Social Especial dispõe de 01 CREAS e 02 Unidades de Acolhimento Institucional que atendem a crianças e adolescentes. Além desses serviços, a Proteção Social Especial dispõe de 01 Abrigo Municipal e 01 Centro POP destinado a pessoas em situação de rua.

Direito Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos objetiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; promover a socialização e convivência por meio da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; das trocas culturais e de vivências; do incentivo à participação comunitária, à apropriação dos espaços
públicos e ao protagonismo no território. Este Serviço atende a crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e jovens de até 17 anos e pessoas idosas.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

As ações são garantidas com recursos municipais e Federais e ocorrem através de trabalhos em grupo ou coletivos, organizados de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, num horário de atendimento das 7h às 17h.

Serviços de Acolhimento Institucional

O serviço de Acolhimento Institucional é o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos com laços familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado, em pequenos grupos, e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização de serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

As Casas de Acolhimento a crianças e adolescentes de Petrolina – PE estão distribuídas em 02 (dois) serviços: Casa de Acolhimento Laura Vicuña e Casa de Acolhimento Anjo da Guarda.

O principal objetivo das Casas de Acolhimento é acolher, proteger e fortalecer os vínculos familiares através da prestação do serviço de atendimento interdisciplinar especializado, visando a reversão do quadro em que se encontram, minimizando o alto índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social.

O funcionamento das Casas de Acolhimento oferece um atendimento no qual as crianças e adolescentes são preparadas gradativamente para o seu desligamento e reintegração ao convívio familiar e comunitário através das relações no processo educativo, estimulando novas formações voltadas à convivência social, formando novos hábitos e atitudes comportamentais.

Os Serviços de Acolhimento possuem Projeto Político-pedagógico, sendo estes elaborados em conjunto com a equipe técnica, diretoria e usuários, estando adequados à oferta do serviço de acolhimento. Todas as crianças e adolescentes acolhidos possuem Plano Individual de Atendimento, sendo estes encaminhados à Vara da Infância e Adolescência a cada três meses.

O PIA é atualizado pela equipe técnica da instituição, em conjunto com o usuário. Ainda são enviados à Vara da Infância e Adolescência os relatórios periódicos sobre a situação de cada um, além de Audiências Descentralizadas dentro da instituição, com a presença do Juiz, Promotor, Defensora Pública,

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

equipe da Secretaria de Assistência Social, equipe técnica das instituições e familiares dos acolhidos, no intuito de facilitar o processo de reintegração familiar, dando provisoriedade aos abrigados.

Casa de Acolhimento Laura Vicuña

A Casa de Acolhimento Laura Vicunã acolhe crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos incompletos, que estejam em situação de risco pessoal e social, o acolhimento deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em caráter excepcional.

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda

A Casa de Acolhimento Anjo da Guarda acolhe crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos incompletos, que estejam em situação de risco pessoal e social, o acolhimento deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em caráter excepcional.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Configura-se como uma unidade pública e estatal que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada tem como foco a família e a situação vivenciada, proporcionando a esta o acesso a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS busca a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS vêm sendo desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

O CREAS tem abrangência municipal, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento; oferta de acompanhamento técnico especializado, desenvolvido por uma equipe multiprofissional para potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

reparação da situação de violência vivida. O atendimento é ofertado tanto nas próprias instalações físicas do CREAS quanto por meio do deslocamento das equipes em territórios e domicílios, o que tem representado ser um recurso fundamental.

Elencam-se como objetivos da oferta de atendimento especializado e continuado nos CREAS:

- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência, visando a preservação de sua integridade física e psicológica.
- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.
- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
- Prevenir agravamentos.
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Os serviços ofertados nos CREAS funcionam em estreita articulação com os demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outros órgãos de Defesa de Direitos e do Sistema de Garantia de Direitos, com o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às famílias e indivíduos.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) objetivam a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Ofertado no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude.

Esse serviço deve contribuir para o acesso a Direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para tanto é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida, ressaltando que os direitos e obrigações desse público devem ser assegurados de acordo com as legislações específicas para o cumprimento da medida.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Programa Bolsa Família

Programa Bolsa Família (PBF), criado pela Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209 de 17 de dezembro de 2004, é um programa federal de transferência direta de renda com condicionalidades destinado às famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade social, no qual o recebimento do benefício está vinculado ao cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Os beneficiários também precisam arcar com contrapartidas, como:

- manter crianças e adolescentes na escola;
- fazer o acompanhamento pré-natal (no caso de gestantes);
- manter as carteiras de vacinação atualizadas.

O poder público deve fazer o acompanhamento gerencial para identificar os motivos do não cumprimento das condicionalidades. A partir daí, são implementadas ações de acompanhamento das famílias em descumprimento, consideradas em situação de maior vulnerabilidade social.

A família que encontra dificuldades em cumprir as condicionalidades deve, além de buscar orientações com o gestor municipal do Bolsa Família, procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) ou a equipe de assistência social do município. O objetivo é auxiliar a família a superar as dificuldades enfrentadas.

Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

O Criança Feliz é um programa do Governo Federal que tem como objetivo apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. As visitas são ofertas no âmbito municipal.

O Programa Criança Feliz atende gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.

AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil pertence ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e articula a oferta de serviços e programas socioassistenciais à famílias, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

As ações estratégicas estão estruturadas em cinco eixos:

- Informação e Mobilização;
- Identificação.
- Proteção;
- Defesa e Responsabilização;
- Monitoramento.

Para crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho infantil, são ofertados serviços socioeducativos e atividades de contra turno ao período escolar, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, também ofertados pelos CRAS. Outras políticas públicas também são ofertadas como educação, atendimento no âmbito da saúde, inclusão em projetos de caráter cultural, lazer e atividades esportivas, dentre outros.



FOTO:BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DE PETROLINA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE com os SERVIÇOS, PROGRAMAS e AÇÕES para **CRIANÇAS e ADOLESCENTES**

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- A rede municipal atende **educação infantil (creche e pré-escola)** e **ensino fundamental** para crianças e adolescentes, garantindo acesso à educação básica nas diversas unidades da rede.
- Existem escolas de educação infantil e creches como parte da rede, que oferecem ambiente educacional seguro e estimulante para o desenvolvimento infantil.

2. Programa *Nossa Infância / Nossa Infância+*

- Expansão da oferta de vagas para crianças na primeira infância em creches municipais de padrão adequado, com atividades pedagógicas em tempo integral.
- Programa destacado para reforçar a educação de crianças de 0 a 5 anos, promovendo desenvolvimento cognitivo e social.

3. Programa Busca do Bem

- Implantado pela SEDUCE para apoiar atividades educacionais e promover melhores práticas de aprendizagem na rede.

4. Sistema de Monitoramento da Alfabetização (SIM! Alfa)

- Ferramenta de acompanhamento da alfabetização das crianças para garantir o progresso pedagógico adequado.

5. Busca Ativa Escolar

- Petrolina implantou o **Programa Busca Ativa Escolar** para identificar e resgatar crianças e adolescentes que abandonaram a escola, garantindo sua reinserção e permanência na educação básica. Isso foi reconhecido com o **Selo UNICEF**, por alcançar metas importantes de rematrícula.

6. Atividades Lúdicas, Culturais e Sociais nas Escolas

- A Secretaria organiza eventos e datas comemorativas nas escolas (por exemplo, **Semana da Criança** com atividades culturais, recreativas e educativas) para promover o desenvolvimento integral das crianças.

7. Ações de Inclusão e Atendimento Especializado

- A Prefeitura, com apoio da SEDUCE, criou a **Casa Azul** — um espaço multiprofissional especializado para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reforçando a inclusão educacional.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8. Formação de Professores e Acompanhamento Pedagógico

- A SEDUCE possui programas de formação continuada para docentes e mecanismos de acompanhamento e melhoria do ensino, impactando diretamente a qualidade da educação para crianças e adolescentes.

9. Gestão de Matrículas e Continuidade Escolar

- A Secretaria gerencia centralizadamente o processo de **matrículas e vagas**, incluindo Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo organização e acesso equitativo dos estudantes à rede pública.

As ações citadas são promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina-PE** como parte das políticas públicas municipais de educação, com foco no acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em idade escolar (0 a 14/15 anos, principalmente).



FOTO:BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DE PETROLINA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIAGNÓSTICOS

1. CRIANÇAS e ADOLESCENTES no CADASTRO ÚNICO, com ÊNFASE NA COR, RAÇA e o SEU TERRITÓRIO

IDADE	2024
Entre 0 e 4	21.402
Entre 5 a 6	10.692
Entre 7 a 15	45.524
Entre 16 a 17	9.731

Fonte: Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI)¸MC, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – SENARC, Secretaria de Avaliação Gestão da Informação e Cadastro Único

PERFIL ÉTNICO-RACIAL da POPULAÇÃO JOVEM

Com base nos dados mais recentes do Censo Demográfico 2022 do IBGE, a população de **Petrolina (PE)**, assim como a maioria do estado de Pernambuco, é predominantemente identificada como **parda**. Essa característica se reflete de forma significativa na composição étnico-racial das crianças e adolescentes.

QUANTIDADE e PREDOMINÂNCIA POR COR ou RAÇA

O Censo 2022 indica que a cor ou raça **Parda** é a mais numerosa em Petrolina, representando **59,98%** da população total. Ao analisar os dados por grupos etários, essa predominância se acentua nas faixas mais jovens, confirmando uma tendência nacional observada no Censo, onde a população parda é majoritária até os 44 anos de idade.

- **POPULAÇÃO JOVEM (0 A 6 ANOS):** Entre as crianças de 0 a 6 anos (a chamada "primeira infância"), que somavam **41.351** indivíduos em Petrolina, a distribuição por cor ou raça é a seguinte:
  - **Parda:** Maioria esmagadora com **62,55%** do total.
  - **Branca:** Representa o segundo maior grupo, com **30,77%**.
  - **Preta:** Corresponde a **6,24%**.
  - **Indígena** e **Amarela** somam percentuais menores (0,28% e 0,11%, respectivamente).

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Embora não haja um dado percentual exato consolidado na fonte para a faixa de **0 a 17 anos** de forma agregada, a tendência de ampla maioria **PARDA** e uma expressiva parcela **BRANCA** se mantém, considerando que o grupo pardo predomina em toda a faixa etária abaixo de 45 anos.

A distribuição territorial da população jovem de Petrolina e sua relação com a cor/raça, pode ser inferida a partir de um indicador relevante: a presença de **aglomerados urbanos e favelas**.

1. **Concentração em Aglomerados:** O Censo 2022 identificou **13 aglomerados urbanos** no município de Petrolina. A nível estadual (Pernambuco), a população residente nesses aglomerados é composta majoritariamente por pessoas que se autodeclaram **pretas e pardas**, somando **73,08%** desse contingente.
2. **Implicação para Crianças e Adolescentes:** É altamente provável que uma parte significativa das crianças e adolescentes **pardas** e **pretas** resida nesses setores censitários, refletindo uma dinâmica socioespacial onde a população negra (pretos e pardos) tem maior concentração em áreas urbanas de menor infraestrutura e maior vulnerabilidade social.

Portanto, a maior concentração de crianças e adolescentes **pardos** e **pretos** está possivelmente ligada aos **bairros e setores censitários urbanos** que abrigam os aglomerados subnormais e áreas periféricas da cidade, enquanto a população **branca** pode ter uma distribuição mais equilibrada ou uma concentração maior em áreas centrais e de melhor renda.

A análise reforça que a população jovem de Petrolina é predominantemente **parda** e está inserida em um contexto de diversidade que exige políticas públicas focadas em equidade, especialmente nas áreas mais periféricas, onde as famílias de cor/raça **preta** e **parda** demonstram maior concentração.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.ANÁLISE da EDUCAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS do CENSO ESCOLAR (2022/2023)

As informações mais recentes do **Censo Escolar (INEP/MEC)** e complementares do **Censo Demográfico (IBGE)** de 2022/2023 são importantes para analisar a educação em Petrolina, principalmente na rede municipal.

A educação de Petrolina se destaca no cenário estadual, tendo sido premiada como a **melhor educação pública de Pernambuco** no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (**IDEPE**) 2023, na categoria grandes cidades.

1. Quantidade de Escolas e Matrículas na Rede Municipal

A **rede municipal de Petrolina** é a maior responsável pelo atendimento da Educação Básica no município, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

2.Quantidade de Unidades Escolares

De acordo com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) de Petrolina, o município possui uma grande e bem estruturada rede:

- **Total de Unidades Escolares Municipais:** Cerca de **242** unidades.
    - Este número inclui Escolas, Creches (Nossa Infância), Escolas em Tempo Integral, e unidades conveniadas.
    - Petrolina é reconhecida por possuir a **maior rede pública de creches** do estado.

Implicações para Petrolina:

2. **Melhoria Contínua:** Dado o reconhecimento de Petrolina como a melhor educação do estado pelo IDEPE (que considera fluxo escolar, incluindo DIS), é provável que o município apresente taxas de DIS **abaixo da média** do estado de Pernambuco.
3. **Foco nos Anos Finais:** Onde a DIS é historicamente mais alta é nos **Anos Finais do Ensino Fundamental** (11 a 14 anos), que é a transição para a adolescência, e na 1ª série do Ensino Médio.
4. **Desigualdade de Gênero:** A nível nacional, a DIS é significativamente **maior entre estudantes do sexo masculino** em todas as etapas, um padrão que provavelmente se repete em Petrolina.

A rede municipal é robusta, com um forte investimento em **Creches e Educação Integral**. O principal desafio, refletido na **Distorção Idade-Série**, concentra-se na idade adolescente (11 a 17 anos), exigindo esforços contínuos para manter o aluno na escola e no fluxo correto.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.DADOS do CREAS, REFERENTE a VIOLÊNCIA, ABUSO e EXPLORAÇÃO SEXUAL de CRIANÇAS e ADOLESCENTES

Fonte: RMA 2023/2024/2025

ANO	SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES	SEXO	0 A 6 ANOS	7 A 12 ANOS	13 A 17 ANOS
2023	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino	0	1	0
		Feminino	4	7	5
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual	Masculino	0	1	0
		Feminino	11	11	16
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono	Masculino	6	4	12
		Feminino	2	1	1
	Crianças ou Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil (até 15 anos)	Masculino	0 a 12 anos		2
			13 a 15 anos		5
		Feminino	0 a 12 anos		0
			13 a 15 anos		0
2024	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino	2	1	4
		Feminino	3	6	4
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual	Masculino	3	1	2
		Feminino	8	18	14
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono	Masculino	0	1	24
		Feminino	1	3	4
	Crianças ou Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil (até 15 anos)	Masculino	0 a 12 anos		4
			13 a 15 anos		2
		Feminino	0 a 12 anos		0
			13 a 15 anos		0
2025 (até março)	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino	3	2	0
		Feminino	5	0	3
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual	Masculino	0	0	1
		Feminino	0	6	6
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
	Crianças ou Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono	Masculino	1	0	0
		Feminino	3	3	3
	Crianças ou Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil (até 15 anos)	Masculino	0 a 12 anos		0
			13 a 15 anos		2
		Feminino	0 a 12 anos		0
			13 a 15 anos		0

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANÁLISE dos Dados do CREAS

Os dados revelam a **persistência de graves violações de direitos** contra crianças e adolescentes, com destaque para **violência intrafamiliar, abuso sexual e negligência/abandono**. Observa-se também uma **reincidência estrutural**, especialmente entre meninas e adolescentes, indicando a necessidade de respostas continuadas e intersetoriais.

Violência intrafamiliar

- Presente em todos os anos analisados.
- **Maior incidência no sexo feminino**, especialmente nas faixas de **7 a 12 anos** e **13 a 17 anos**.
- Em 2024 há aumento expressivo dos registros masculinos na faixa de 13 a 17 anos, o que sugere ampliação da visibilidade ou agravamento da violência nesse grupo.

Abuso sexual

- É a violação **mais recorrente e grave** da tabela.
- **Predominância feminina em todas as faixas etárias**, com números elevados em 2023 e crescimento significativo em 2024.
- Chama atenção a presença de casos já na faixa **0 a 6 anos**, indicando extrema vulnerabilidade e a necessidade de ações preventivas precoces.
- Em 2025 (até março), os registros permanecem elevados entre adolescentes do sexo feminino, o que sinaliza continuidade do problema.

Negligência ou abandono

- Apresenta **aumento expressivo em 2024**, sobretudo entre **meninos de 13 a 17 anos**, com número muito superior aos demais anos.
- Esse dado pode indicar **fragilização dos vínculos familiares**, agravamento das condições socioeconômicas ou maior capacidade de identificação e encaminhamento dos casos pela rede.

Exploração sexual

- Não há registros nos três anos analisados.
- Esse dado não deve ser interpretado como inexistência do fenômeno, mas pode indicar **subnotificação**, dificuldade de identificação ou ausência de denúncias formalizadas.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Trabalho infantil

- Casos concentrados no **sexo masculino**, especialmente na faixa de **13 a 15 anos**.
- Apesar de números relativamente baixos, a ocorrência recorrente em todos os anos demonstra que o trabalho infantil **permanece como violação presente no território**, exigindo ações preventivas articuladas com educação, assistência social e fiscalização.

Considerações estratégicas

A análise reforça a necessidade de:

- Fortalecer ações de **prevenção à violência sexual**, com foco em meninas e adolescentes;
- Intensificar estratégias de **proteção familiar e comunitária**, especialmente diante do aumento de negligência;
- Qualificar os mecanismos de **identificação e notificação**, reduzindo subnotificações;
- Integrar esses dados ao **Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, orientando metas, prioridades e ações intersetoriais.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.DADOS do CONSELHO TUTELAR Região 1 e Região 2

O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atuando como um órgão autônomo e deliberativo, previsto no **Art. 131 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Sua missão é zelar pela proteção integral e pelo atendimento das necessidades desse público, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional.

A criação do Conselho Tutelar surgiu com a intenção de fortalecer o sistema de proteção social, promovendo a articulação entre a sociedade civil, o poder público e as diversas instituições que atuam na garantia de direitos. Seu trabalho é essencial na identificação e enfrentamento de situações de abuso, negligência, exploração sexual e trabalho infantil, além de auxiliar na prevenção de violências e no encaminhamento de casos que demandam medidas protetivas, como a remoção de crianças e adolescentes de contextos familiares prejudiciais.

A atuação do Conselho Tutelar não se limita a intervenções em casos extremos, mas também se reflete em ações preventivas e educativas, sendo uma peça-chave na construção de uma rede de proteção eficiente, que envolva o poder público, as famílias e a sociedade. Nesse sentido, o papel do Conselho é não só de intervenção direta, mas também de orientação e prevenção, buscando a reintegração familiar e a promoção do desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Portanto, o Conselho Tutelar é uma instância essencial para assegurar que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados, agindo como um garantidor de sua proteção e bem-estar social.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1 VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS e ADOLESCENTES

Ano de referência: 2019/ 2024

ATENDIMENTOS PRESTADOS a CRIANÇAS e ADOLESCENTES pelo CONSELHO TUTELAR

Abandono de Incapaz	207
Abandono intelectual	17
Abuso Sexual	432
Ato infracional	29
Alienação Parental	51
Agressão física/maus tratos	672
Bullying	18
Cidadania (Certidão e RG)	333
Conflito Intrafamiliar	1395
Desaparecimento	42
Desobediência/doméstica	201
Educação	1101
Estupro vulnerável	68
Exploração Sexual	2
Evasão escolar	285
Guarda	1315
Indisciplina (escolar)	138
Negligência	1513
Pensão Alimentícia	86
Saúde/drogas/automutilação	1065
Trabalho infantil	41
Vulnerabilidade social	340
Violência Psicológica	90
Outros	1166

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANÁLISE-Violações Contra Criança e Adolescentes (Conselho Tutelar)

A análise dos dados evidencia que as maiores incidências estão relacionadas à **negligência (1513 casos)**, seguida de **conflitos intrafamiliares (1395 casos)**, **questões de guarda (1315 casos)**, **educação (1101 casos)**, **saúde/drogas/automutilação (1065 casos)** e a categoria **"outros" (1166 casos)**, que concentra situações diversas não especificadas. Esses números revelam que os principais desafios estão ligados ao cuidado básico, às relações familiares e ao acesso a direitos fundamentais.

Entre as ocorrências relevantes, mas em menor número, destacam-se **agressão física/maus tratos (672 casos)**, **cidadania (333 casos)**, **vulnerabilidade social (340 casos)**, **evasão escolar (285 casos)**, além de **abandono de incapaz (207 casos)** e **desobediência/doméstica (201 casos)**. Esses registros, embora menos frequentes, apontam para problemas estruturais e sociais que impactam diretamente o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Já nas ocorrências críticas, mas com números baixos, aparecem **abuso sexual (432 casos)** e **estupro vulnerável (68 casos)**, que, apesar de menos recorrentes, representam situações de extrema gravidade. Também se destacam **exploração sexual (2 casos)**, **trabalho infantil (41 casos)** e **desaparecimento (42 casos)**, que exigem atenção imediata e respostas rápidas das instituições responsáveis.

Em síntese, os dados revelam uma **predominância de problemas familiares e de cuidado básico**, com forte presença de demandas relacionadas à **educação e saúde mental**. Embora os números de violência física e sexual sejam menores em comparação à negligência, seu impacto é devastador e requer protocolos especializados. Além disso, questões sociais e burocráticas, como cidadania e vulnerabilidade social, reforçam a necessidade de políticas públicas integradas que atuem em múltiplas frentes para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.

Observações Adicionais

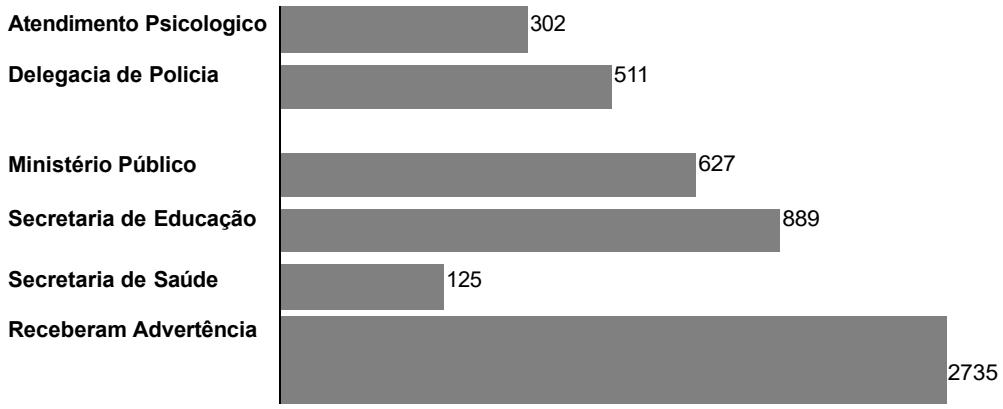
- **Negligência e conflitos familiares** juntos representam quase **30% de todos os registros**. Isso sugere que políticas de fortalecimento da família e acompanhamento social são prioritárias.
- **Educação e saúde/drogas/automutilação** aparecem como áreas de alta demanda, indicando que escolas e serviços de saúde mental precisam estar integrados às redes de proteção.
- **Violência sexual** (abuso e estupro vulnerável), embora com números menores, exige protocolos especializados.
- **Categoria "Outros" (1166 casos)** é muito significativa. Seria interessante detalhar quais situações estão sendo agrupadas aqui, para não perder visibilidade sobre problemas específicos.
- **Questões burocráticas (cidadania)** e **vulnerabilidade social** mostram que parte das demandas não é apenas de proteção, mas também de acesso a direitos básicos

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.2 ATENDIMENTO aos PAIS, MÃES ou RESPONSÁVEIS

Ano de Referência: 2019 /2024

Atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar



Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSELHO TUTELAR: CONTRIBUIÇÃO e EFETIVJIDADE em PARCERIA COM o SISTEMA de GARANTIA de DIREITOS

O Conselho Tutelar discute casos com a rede de atendimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), além de atuar em conjunto com o Ministério Público – Curadoria da Infância e Juventude – e o Tribunal de Justiça da Infância e Juventude. A estrutura física para atendimento é adequada, contando com sala privativa para os casos e espaço para os conselheiros. O Conselho Tutelar dispõe dos recursos necessários, como telefone, internet, material de expediente, veículo, entre outros. Quanto aos programas que devem ser implementados no município, destacam-se: família acolhedora, escuta especializada, acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de dependência química e equipe de abordagem 24 horas, inclusive nos finais de semana. O Conselho Tutelar participa das reuniões do CMDDCA, o que é fundamental para fortalecer a parceria entre os dois órgãos.

Segue algumas demandas e ampliação de programas para o fortalecimento da Rede de Proteção com as seguines **IMPLANTAÇÕES**:

√ **02 (DOIS) COLEGIADOS de CONSELHO TUTELAR**

Considerando os dados populacionais mais recentes do IBGE, o município de Petrolina-PE possui uma população superior a 390 mil habitantes, o que, de acordo com a **Resolução nº 170/2014 do CONANDA**, que orienta a criação de um Conselho Tutelar para cada grupo de até 100 mil habitantes, justificaria a existência de, no mínimo, **quatro colegiados de Conselho Tutelar**. No entanto, o município conta atualmente com apenas **dois colegiados**, número claramente **insuficiente para garantir uma atuação eficaz** frente à demanda crescente e à vasta extensão territorial de Petrolina. Essa realidade compromete o pleno atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo nas áreas mais afastadas da zona urbana e comunidades rurais. É imprescindível, portanto, que o Plano Decenal preveja a **criação de novos colegiados**, alinhando-se à política nacional de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, e acompanhando o exemplo de outros municípios pernambucanos de porte semelhante que já contam com três ou mais Conselhos Tutelares em funcionamento.

√ **0 1 (hum) CRAS**

De acordo com a **Resolução CNAS nº 130/2005**, alterada pela **Resolução CNAS nº 4/2005** e complementada pela **Resolução CNAS nº 33/2012** (NOB/SUAS), a definição da quantidade de **CRAS** (Centros de Referência de Assistência Social) em municípios é feita com base no número de famílias referenciadas – não diretamente pela população total, mas indiretamente considerando a densidade familiar.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Atualmente, segundo dados oficiais da Prefeitura de Petrolina (Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome)):**93.985 famílias** estão inscritas no Cadastro Único (Cadúnico). Esse total corresponde a aproximadamente 226.949 pessoas, das quais cerca de 51.981 famílias recebem o Bolsa Família. Esses dados são recentes e refletem o cadastro ativo no final de 2024..

√ **0 1(hum) CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é equipamento público fundamental da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, responsável pelo atendimento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, como violência doméstica, abuso sexual, trabalho infantil, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. Seu papel é oferecer atendimento especializado e continuado, promovendo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e contribuindo para a superação de situações de risco social.

No município de **Petrolina-PE**, com uma população superior a **390 mil habitantes**, há atualmente **[inserir número atual de CREAS aqui, ex: uma unidade]**. De acordo com a Resolução CNAS nº 33/2012 e diretrizes da NOB/SUAS, municípios de grande porte devem dispor de **um CREAS a cada 200 mil habitantes**, o que indica a **necessidade mínima de duas unidades especializadas** em Petrolina. A estrutura existente **não é suficiente para atender com qualidade e agilidade toda a demanda territorial**, especialmente considerando as zonas rurais extensas, os altos índices de violência doméstica, e a crescente demanda por acompanhamento de medidas socioeducativas e proteção de vítimas de violações graves de direitos.

A ampliação da rede de CREAS visa garantir a **descentralização dos serviços**, a **acessibilidade aos atendimentos especializados** e o fortalecimento da **rede de proteção social**, em consonância com os princípios da equidade, territorialização e integralidade das SUAS. Além disso, a implantação de novos CREAS contribui diretamente para o cumprimento dos marcos legal de proteção social e direitos humanos, como o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, a **Lei Maria da Penha**, e o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**.

Portanto, a criação de **novas unidades do CREAS em Petrolina** é uma medida estratégica e urgente para **garantir o acesso à proteção social especializada**, promover justiça social e ampliar a capacidade do município de responder de forma articulada e eficaz às demandas da população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental como **guarda da garantia dos direitos infantojuvenis**, exercendo sua função de maneira independente e com base na legislação, sempre visando o melhor interesse da criança e do adolescente.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

√ **01(hum) CAPS i**

A saúde mental da infância e adolescência tem se tornado uma demanda crescente e urgente no município de **Petrolina – PE**, sobretudo diante do aumento expressivo de casos relacionados a transtornos mentais, sofrimento psíquico, autolesões, tentativas de suicídio e situações de vulnerabilidade psicossocial envolvendo crianças e adolescentes.

O município possui uma população estimada em **mais de 390 mil habitantes**, sendo aproximadamente **30% composta por crianças e adolescentes**, segundo dados do IBGE. A grande extensão territorial e a alta demanda por serviços especializados tornam evidente a **insuficiência de apenas um CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)** para atender de forma adequada a toda a população infanto-juvenil.

O CAPS i é um equipamento essencial da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo o principal ponto de cuidado especializado em saúde mental para crianças e adolescentes com transtornos mentais severos e persistentes, autismo, uso problemático de álcool e outras drogas, e sofrimento psíquico intenso. O serviço atua com equipe multiprofissional, ofertando atendimentos individuais, em grupo, apoio familiar, matriciamento com outras políticas e ações territoriais.

A **implantação de uma segunda unidade do CAPS i** é justificada pelos seguintes fatores:

- **Alta demanda reprimida e longas filas de espera**, comprometendo a efetividade do atendimento;
- **Sobrecarga da equipe existente**, dificultando a oferta de cuidado contínuo e individualizado;
- **Distâncias geográficas significativas**, que inviabilizam o acesso de crianças da zona rural e de bairros mais distantes da unidade atual;
- **Aumento de diagnósticos de transtornos do espectro autista (TEA)** e quadros de ansiedade, depressão e autolesões em crianças e adolescentes, exigindo atenção especializada precoce;
- Recomendação das diretrizes do Ministério da Saúde que indicam a implantação de **mais de um CAPS i em municípios com alta densidade populacional infanto-juvenil** ou com grande extensão territorial.

Portanto, a implantação de **mais um CAPS i em Petrolina** é medida urgente e necessária para garantir o acesso integral, equitativo e humanizado aos cuidados em saúde mental, respeitando o direito de crianças e adolescentes à atenção especializada, conforme preconiza o **Sistema Único de Saúde (SUS)**, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e a **Política Nacional de Saúde Mental**.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL da POPULAÇÃO de CRIANÇAS e ADOLESCENTES em SITUAÇÃO de VULNERABILIDADE

A análise dos dados referentes ao quantitativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município, extraídos do **Observatório do Cadastro Único,** uma ferramenta da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**,** evidencia importantes desigualdades territoriais que impactam diretamente o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à garantia de direitos. O recorte territorial adotado corresponde às áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por se constituírem como unidades estratégicas de referência para o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único e para a organização da Proteção Social Básica.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	FAIXA ETÁRIA/QUANTITATIVO			
	0 a 3	4 e 6	7 a 15	16 e 17
CRAS AGROVILA	506	470	1.329	277
CRAS IZACOLÂNDIA	624	615	1.838	358
CRAS N-07	1.571	1.462	4.087	818
CRAS RAJADA	202	203	676	0
CRAS URUÁS	0	0	327	0
CRAS DOM AVELAR	1.001	1.075	3.211	697
CRAS JOSÉ E MARIA	737	765	2.281	495
CRAS JOÃO DE DEUS	1.780	1.750	5.085	1.083
CRAS RIO CORRENTE	1.143	1.170	3.799	806
CRAS VILA EDUARDO	790	760	2.529	505

FONTE: IVCAD/OUT.2025

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Os dados revelam uma distribuição heterogênea da população infantojuvenil entre os territórios, com expressiva concentração no Território do CRAS João de Deus, N-07, Rio Corrente e Dom Avelar. Esses territórios apresentam os maiores quantitativos absolutos em todas as faixas etárias analisadas, configurando-se como áreas prioritárias para a atuação das políticas públicas intersetoriais. Tal concentração impõe a necessidade de maior capacidade instalada, ampliação de equipes técnicas e intensificação das ações de acompanhamento familiar, prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos comunitários.

No que se refere à distribuição por faixa etária, observa-se que a população de crianças e adolescentes entre **7 e 15 anos** representa o maior contingente em todos os territórios analisados.

Essa predominância evidencia a centralidade das ações voltadas à proteção integral de crianças em idade escolar, demandando forte articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, com foco na prevenção da evasão escolar, do trabalho infantil, das violências e de outras situações de violação de direitos.

A faixa etária de **0 a 6 anos**, embora numericamente inferior, apresenta presença significativa na maioria dos territórios, reafirmando a importância estratégica da primeira infância no planejamento do Plano Decenal. Os dados reforçam a necessidade de fortalecimento de ações de proteção social voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância, com ênfase no acompanhamento familiar, na promoção de cuidados, na segurança alimentar e na articulação com a rede de atenção à saúde.

No que tange aos adolescentes de **16 e 17 anos,** os dados indicam maior concentração nos territórios de João de Deus, Rio Corrente e N-07, ao passo que alguns territórios apresentam registros inexistentes ou muito reduzidos nessa faixa etária. Essa disparidade pode refletir dinâmicas territoriais específicas, processos de subnotificação ou deslocamento dos adolescentes para outros territórios, demandando aprofundamento por meio da Vigilância Socioassistencial. Trata-se de uma faixa etária estratégica, marcada por maior exposição a riscos sociais, o que exige políticas direcionadas à permanência escolar, à qualificação profissional, à aprendizagem e ao protagonismo juvenil.

As diferenças observadas entre os territórios evidenciam que a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município não se apresenta de forma homogênea. Nesse sentido, o **Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** deve adotar a territorialização como eixo estruturante de suas diretrizes, metas e ações, orientando-se pelo princípio da equidade e pela priorização dos territórios com maior concentração de demandas.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Por fim, os dados analisados reforçam a relevância do fortalecimento da gestão da informação e da Vigilância Socioassistencial como instrumentos permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas. A utilização sistemática de indicadores territoriais permitirá ao município qualificar a tomada de decisão, aprimorar a alocação de recursos e assegurar maior efetividade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes ao longo do decênio de vigência do Plano.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. DIAGNÓSTICO INTERSETORIAL da SITUAÇÃO de CRIANÇAS e ADOLESCENTES

A análise integrada da situação de crianças e adolescentes no município, a partir dos dados do Observatório do Cadastro Único e da leitura socioterritorial dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), evidencia que as vulnerabilidades que incidem sobre esse público são multidimensionais e interdependentes, exigindo respostas articuladas entre as políticas públicas setoriais. A concentração territorial da população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade reforça a necessidade de um planejamento intersetorial, orientado pelo princípio da proteção integral e pela centralidade do território.

1. Eixo da Assistência Social e Proteção Social Básica

Os dados demonstram significativa desigualdade territorial na distribuição de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com maior concentração nos territórios dos CRAS João de Deus, N-07, Rio Corrente e Dom Avelar. Esses territórios apresentam elevada demanda por serviços de proteção social básica, acompanhamento familiar e ações de fortalecimento de vínculos. A predominância da faixa etária de 7 a 15 anos reforça a necessidade de estratégias preventivas, enquanto a presença expressiva de adolescentes de 16 e 17 anos evidencia a urgência de ações voltadas à transição para a vida adulta, com foco em proteção social, inclusão produtiva e protagonismo juvenil.

2. Eixo da Saúde da Criança e do Adolescente

A concentração de crianças na primeira infância (0 a 6 anos) em territórios com alta vulnerabilidade social impõe desafios significativos à política de saúde, especialmente no que se refere à atenção primária, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil e à prevenção de agravos evitáveis. A vulnerabilidade socioeconômica das famílias está diretamente associada a maiores riscos de insegurança alimentar, atrasos no desenvolvimento, doenças preveníveis e dificuldades de acesso aos serviços de saúde. Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento da articulação entre CRAS, Unidades Básicas de Saúde e equipes de Saúde da Família, garantindo acompanhamento integral, ações de promoção da saúde e cuidado continuado.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. Eixo da Educação e do Direito à Aprendizagem

A expressiva concentração de crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos nos territórios analisados revela a centralidade da escola como espaço estratégico de proteção e garantia de direitos. As condições de vulnerabilidade social observadas nesses territórios aumentam a exposição a riscos como evasão escolar, distorção idade-série e baixo rendimento escolar. Tal cenário demanda ações intersetoriais que articulem educação, assistência social e saúde, com foco na permanência escolar, na educação integral, no apoio às famílias e na identificação precoce de situações de violação de direitos que impactam o processo educativo.

4. Eixo da Prevenção e Enfrentamento das Violências

A distribuição territorial da população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade aponta para a maior incidência potencial de situações de violência nos territórios com elevados quantitativos absolutos. Crianças e adolescentes em contextos de pobreza, fragilidade dos vínculos familiares e ausência de redes de apoio estão mais expostos a violências física, psicológica, sexual, negligência e exploração. A faixa etária da adolescência, especialmente entre 16 e 17 anos, requer atenção específica quanto à prevenção de violências letais, conflitos com a lei e violações de direitos. O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, aliado à atuação preventiva nos territórios, constitui elemento essencial do Plano Decenal.

5. Eixo do Enfrentamento ao Trabalho Infantil e à Exploração do Trabalho do Adolescente

A elevada presença de crianças e adolescentes em idade escolar nos territórios de maior vulnerabilidade social indica risco potencial para a incidência do trabalho infantil, sobretudo em contextos de pobreza e insegurança econômica das famílias. A análise territorial reforça a necessidade de intensificar ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como de assegurar a proteção do trabalho do adolescente, conforme a legislação vigente. Tais ações devem articular transferência de renda, acompanhamento familiar, permanência escolar e oferta de programas de aprendizagem profissional protegida para adolescentes a partir de 14 anos.

6. Integração Intersetorial e Gestão da Informação

O diagnóstico integrado evidencia que as vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes não se restringem a um único setor, mas se manifestam de forma interligada nos campos da assistência social, saúde, educação, proteção contra violências e trabalho infantil. Nesse sentido, o Plano Decenal Municipal deve adotar a intersetorialidade como diretriz transversal, fortalecendo mecanismos de articulação entre políticas públicas e promovendo o uso sistemático de dados e indicadores territoriais para planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A realidade socioterritorial do município demonstra que a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes exige respostas integradas, territorializadas e orientadas pela equidade. O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve reconhecer os territórios de maior vulnerabilidade como prioridade estratégica, estruturando ações que dialoguem com as múltiplas dimensões da vida de crianças e adolescentes e assegurem proteção integral ao longo do ciclo de vida.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ORÇAMENTO CRIANÇA e ADOLESCENTE

. **Sem orçamento, o plano é apenas uma lista de desejos**.

Garantir os direitos de crianças e adolescentes não é apenas uma questão de boas intenções; é uma questão de prioridade orçamentária. Para que o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes saia do papel e transforme a realidade do município ele precisa estar devidamente amarrado às leis orçamentárias.

O Papel do Plano Decenal Municipal

O Plano Decenal é a "bússola" de longo prazo. Ele estabelece as metas para 10 anos baseadas nos eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A importância de alinhar o PPA, a LDO e a LOA ao Plano Decenal reside em:

- Continuidade: Impede que a mudança de gestão municipal interrompa políticas públicas essenciais.
- Monitoramento: Permite que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fiscalize se o dinheiro prometido no Plano Decenal está de fato na LOA.
- Prioridade Absoluta: Conforme o Artigo 227 da Constituição, a criança deve vir primeiro. O orçamento é a prova real dessa prioridade.

Por que essa integração é vital?

Se o Plano Decenal municipal prevê a expansão do atendimento psicológico para adolescentes, mas essa ação não consta no PPA, ela não terá base legal para existir por muito tempo. Se não estiver na LOA, não haverá dinheiro para contratar os profissionais.

O orçamento é o Plano Decenal em números. Sem orçamento, o plano é apenas uma lista de desejos.

ORÇAMENTO TEMÁTICO

Outro importante aspecto que pode ser salientado entre os programas e ações trazidos por esse Plano Plurianual, é o instrumento do orçamento temático. Esse instrumento permite realizar o acompanhamento de políticas públicas prioritárias de maneira segmentada, destacando dos programas e ações planejados os temas que necessitam desse acompanhamento diferenciado. A seguir está o detalhamento do orçamento temático da criança, para o município de Petrolina.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Orçamento Criança

A **Política Municipal da Primeira Infância** visa garantir a proteção integral e a promoção do desenvolvimento biopsicossocial de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Para que tal diretriz transcenda o campo programático, é importante o alinhamento com o arcabouço normativo vigente nos níveis federativos, assegurando a **prioridade absoluta** na alocação de recursos e na governança das políticas públicas.

1. Fundamentação Normativa e o Orçamento Criança

A arquitetura jurídica desse setor foi robustecida pela **Emenda Constitucional Estadual nº 60/2023** (Pernambuco), que inseriu o **Art. 137-A** ao texto constitucional estadual. Este dispositivo institui o **Orçamento Criança**, mecanismo de vinculação orçamentária que obriga a discriminação de dotações específicas para a promoção dos direitos infantis, com ênfase na primeira infância.

2. Metodologia de Classificação e Monitoramento (GPSI)

A estruturação do Orçamento Criança adota a metodologia consolidada pelo **UNICEF/IPEA**, focada na identificação do **Gasto Social com a Primeira Infância (GPSI)** dentro da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, esta métrica de transparência permite classificar as despesas sob dois prismas:

- **Gastos Específicos (Diretos):** Despesas cuja finalidade pública é exclusiva para o atendimento de crianças de 0 a 6 anos e gestantes. Nestes casos, a **Dotação Orçamentária** é contabilizada em sua integralidade.
- **Gastos Ampliados (Indiretos):** Ações destinadas ao público em geral, mas que geram externalidades positivas para a primeira infância. Para estas, aplica-se um **coeficiente de ponderação** (proporcionalidade) sobre a dotação, definido de acordo com a natureza da política setorial executada.

3. Finalidade e Controle

Este modelo de gestão orçamentária visa otimizar o ciclo de planejamento (**PPA, LDO e LOA**), permitindo um rastreamento preciso da execução financeira. O objetivo final é garantir que o **Plano Decenal Municipal** possua lastro financeiro suficiente para a implementação de ações estruturantes, assegurando o cumprimento dos índices constitucionais e o fortalecimento da rede de proteção integral.

A Tabela abaixo, foi **extraída do Plano Plurianual de Petrolina 2025-2026,** destacando as principais ações orçamentárias, classificando-as em específicas e ampliadas de acordo com os critérios adotados.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1. ORÇAMENTO CRIANÇA – ESPECÍFICO

Fonte: Plano Plurianual de Petrolina- 2025/2028

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÁREA TEMÁTICA / PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)
SEDUC	Gestão do Ensino Infantil	Apoio Administrativo às Ações de Educação Infantil	145.573.726,00	152.037.201,00	158.118.671,00	164.127.200,00
SEDUC	Suporte ao Estudante	Aquisição de Equipamentos, Materiais e Utensílios	15.428.900,00	17.109.850,00	17.773.675,00	18.426.129,00
SEDUC	Suporte ao Estudante	Aquisição de Fardamento Escolar Infantil	8.000,000,00	8.355.200,00	8.689.408,00	9.019.604,00
SEDUC	Programa Primeira Infância	Repasse de Recursos para Rede Conveniada	13.000.000,00	13.577.200,00	14.120.288,00	14.685.099,00
SEDUC	Valorização de Servidores	Formação Continuada dos Profissionais	1.860.000,00	1.942.584,00	2.020.286,00	2.047.057,00
SEDUC	Gestão Democrática	Repasse do FUNDEB Educação Infantil	7.821.737,00	100.022.00	8.495.783,00	8.818.622,00

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÁREA TEMÁTICA / PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)
SEDUC	Modernização da Rede	Construção de Unidades de Ensino Infantil	23.110.000,00	24.100.064,00	25.101.526,00	26.055.380,00
SEDUC	Modernização da Rede	Ampliação e Requalificação de Unidades	5.010.000,00	5.232.444,00	5.441.741,00	5.648.526,00
SEDUC	Petrolina Alfabetizada	Execução de Ações na Educação Infantil	1.400.000,00	1.457.750,00	1.513.000,00	1.671.620,00
SAÚDE	Programa Primeira Infância	Ações de Atenção à Primeira Infância	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SAÚDE	Foco na Alimentação	Orientação e Assistência à Nutrição	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
FMDCA	Assistência Social	Manutenção do Fundo (FMDCA)	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
FMDCA	Assistência Social	Ações contra o Trabalho Infantil	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÁREA TEMÁTICA / PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)
MDCA	Assistência Social	Programa Meninos e Meninas de Todos Nós	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
FMDCA	Assistência Social	Prevenção às Violências	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL			**221.065.863,00**	**232.878.355,00**	**242.136.368,00**	**251.281.835,00**



FOTO:BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DE PETROLINA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ORÇAMENTO CRIANÇA AMPLIADO

Fonte: Plano Plurianual de Petrolina- 2025/2028

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)	2028 (R$)
FMAS	Assistência Social	Gestão Administrativa	Gestão do Fundo Municipal	2.100.000,00	2.370.000,00	2.550.000,00	2.700.000,00
FMAS	Assistência Social	Controle Social	Fortalecimento do Conselho	49.700,00	54.600,00	58.100,00	61.300,00
FMAS	Assistência Social	Gestão do SUAS	Bloco de Gestão IGD-SUAS	46.600,00	47.200,00	47.900,00	48.400,00
FMAS	Assistência Social	Petrolina Acolhe	Bloco Bolsa Família e CadÚnico	440.000,00	570.400,00	595.000,00	604.100,00
FMS	Saúde	Qualificação SUS	Gestão Administrativa da Saúde	5.000.000,00	5.100.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00
SEDUC	Educação	Gestão Administrativa	Apoio à Secretaria de Educação	16.529.663,00	17.527.500,00	17.945.000,0	18.627.000,00
TOTAL				**24.165.963,00**	**25.399.900,00**	**26.706.000,00**	**28.340.800,00**
GERAL				**247.231.826,00**	**258.278.255,00**	**268.842.368,00**	**279.622.699,00**

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

QUADRO OPERATIVO- SECRETARIA DE SAÚDE

EIXO: DIREITO À SAÚDE

ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL

Indicadores:
1)Taxa de mortalidade infantil na faixa de 16,8% em 1.000 nascidos vivos no ano de 2024.
2)Número de morte materna de mulheres entre 10 a 49 anos em 2014 foram 02 óbitos.
3)Verifica-se que é baixo o número de gestante realizando sete consultas de pré-natal, em 2024 foram apenas 50,33%

Objetivo:
Garantir a qualidade da assistência ao pré-natal das gestantes (ODM Nº 5)

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
1. Assegurar que pelo menos 90% das gestantes realizem sete ou mais consultas de pré-natal, iniciando o acompanhamento no primeiro trimestre da gestação.	Garanti o acompanhamento contínuo das gestantes, promovendo a realização de, no mínimo, sete consultas de pré-natal ao longo da gestação. Implementar estratégias de captação precoce das gestantes, com foco no início do pré-natal até a 12ª semana de gestação.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	SUS	Gestantes
	Garantia de oferta de consultas de pré-natal de alto risco para 15% das gestantes (pactuação da Rede Alyne)	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica / Diretoria de Atenção Especializada	SUS	Gestantes
	Garantia de oferta de 100% dos exames complementa-res recomendados pelo Ministério da Saúde para o acompanhamento pré-natal. Assegurar a oferta integral de todos os exames complementares preconizados pelo Ministério da Saúde para o acompanhamento adequado do pré-natal, conforme o protocolo vigente.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES Programa Mãe Coruja Secretaria de Saúde (SESAU) APS/Regulação	SUS / RECURSO PRÓPRIO	Gestantes

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
2. Intensificar a busca ativa de gestantes para garantir o início oportuno do pré-natal e a continuidade do acompanhamento durante toda a gestação.	Promover a preparação da gestante para o parto e o puerpério, assegurando pelo menos um atendimento psicológico no período pré-natal, com foco no fortalecimento emocional e no vínculo materno-infantil.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES Programa Mãe Coruja	SUS	Gestantes
	Realizar ações educativas sobre aleitamento materno com todas as gestantes acompanhadas, visando promover o conhecimento, desmitificar dúvidas e fortalecer a decisão pelo aleitamento exclusivo.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Dir. At. Básica/HDM – Prog. Mãe Coruja	SUS	Gestantes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
3. Prevenir e tratar as IST/HIV/Aids e Hepatites	Garantir o abastecimento dos testes rápidos em todas as unidades básicas de saúde, incluindo as unidades satélites	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica / Vigilância em Saúde	RECURSO PRÓPRIO / SUS	Gestantes
	Garantir o tratamento de sífilis em todas as unidades básicas de saúde	Defesa dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica / Assistência Farmacêutica	SUS	Família
4. Garantir a atualização do esquema vacinal e a imunização adequada de 100% das gestantes	Cumprir integralmente o esquema de imunização das gestantes	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica / Vigilância em Saúde	SUS	100% das Gestantes
5. Garantir que pelo menos 70% das puérperas realizem a consulta de acompanhamento até 7 dias após o parto, assegurando a continuidade da atenção integral à saúde materna.	Garantir a captação das puérperas para as consultas na primeira semana pós parto	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica / Equipes de Saúde	SUS	Gestante

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
6. Qualificar as ações de planejamento reprodutivo em 100% das Unidades Básica de Saúde	Garantia da oferta de consultas médicas e de enfermagem em 100% das equipes de saúde	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	SUS	Família
	Realizar ações de promoção da saúde em dispositivos comunitários para redução do índice de gravidez na adolescência	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS Diretoria de Atenção Básica	SUS	Família e adolescente
	Ampliar acesso aos métodos contraceptivos de longa duração	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Diretoria de Atenção Básica/ Assistência Farmacêutica	SUS	Família
	Garantia da oferta de exames complementares para o apoio às ações e acompanhamento do planejamento reprodutivo	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Diretoria de Atenção Básica/ Assistência Farmacêutica	RECURSO PRÓPRIO / SUS	Família
	Capacitar as equipes de saúde para as ações de planejamento reprodutivo	Garantia da Intersetorialidade	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Diretoria de Atenção Básica/ Assistência Farmacêutica	RECURSO PRÓPRIO / SUS	Equipes de saúde

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EIXO: DIREITO À SAÚDE
SAÚDE DA CRIANÇA

Indicadores:

1) Taxa de óbito infantil de crianças nascidas vivas até o primeiro ano de vida (mortalidade infantil) em 2024 foi de 16,8%.

2) Baixa adesão anual à puericultura.

3) A investigação das causas de óbito infantil não alcança a sua totalidade, apenas 50% são investigadas.

Objetivo:

Reduzir a taxa mortalidade infantil, ampliar adesão a puericultura e a investigação das causas de óbito infantil.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
7. Alcançar índice de mortalidade infantil igual ou inferior a 14 óbitos por 1.000 nascidos vivos, por meio do fortalecimento da atenção materno-infantil e das ações intersetoriais.	Realizar ações educativas junto às gestantes, puérperas e cuidadores, incentivando o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e a transição alimentar adequada, com manutenção do aleitamento até os dois anos ou mais.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica Programa Mãe Coruja	SUS	Crianças e famílias
	Estabelecer e formalizar um fluxo de comunicação e encaminhamento entre o Núcleo de Prevenção à Violência e o Conselho Tutelar, visando o atendimento ágil e articulado de casos de vulnerabilidade e violação de direitos.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica/Equipe de saúde Programa Mãe Coruja	SUS	Família Crianças
	Capacitar as equipes de saúde no manejo clínico e terapêutico das Infecções Sexualmente Transmissíveis, com ênfase na Estratégia de Abordagem Sindrômica, visando o diagnóstico precoce e tratamento eficaz.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS	RECURSO PRÓPRIO SUS	Equipes de Saúde

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Expandir e descentralizar os pontos de coleta e realização dos exames de triagem neonatal, facilitando o acesso das famílias e promovendo o diagnóstico precoce.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS	Recurso Próprio/ SUS	Criança
	Intensificar as ações de suplementação de ferro e vitamina A, assegurando a cobertura adequada dos grupos populacionais prioritários conforme as recomendações do Ministério da Saúde.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS	SUS	Família
8. Garantir a cobertura vacinal recomendada pelo Ministério da Saúde para 100% das crianças na faixa etária preconizada.	Garantir a oferta contínua e adequada dos imunobiológicos recomendados para crianças, assegurando a cobertura vacinal conforme o calendário nacional de vacinação	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS/ Vigilância em Saúde	SUS	Crianças
	Garantir o fornecimento e a gestão eficiente dos insumos necessários para a imunização das crianças, evitando faltas e interrupções no serviço.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40 %	60%	80%	100%	VS/ SMS	SUS	Crianças
	Realizar treinamentos para todas as equipes de enfermagem sobre administração e logística de imunobiológicos, visando a padronização dos procedimentos e a segurança no manejo dos Insumos.	Controle da Efetivação do Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS/ VS	Recurso Próprio / SUS	Equipe de saúde

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
9. Aumentar em 10% ao ano a cobertura dos atendimentos de puericultura, garantindo o cuidado preventivo e o desenvolvimento saudável das crianças.	Fortalecer o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde na ampliação do cadastro infantil, promovendo o vínculo familiar e facilitando o acesso aos serviços de saúde.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Educação Básica/Equipe de Saúde	SUS	Crianças e Adolescente
	Garantir o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento da criança por meio de consultas de puericultura regulares até os 5 anos de idade, assegurando a promoção da saúde e a detecção precoce de alterações.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Educação Básica/Equipe de Saúde	SUS	Crianças
	Garantir o acesso a serviços de atenção psicológica, incluindo acolhimento, acompanhamento e intervenções terapêuticas conforme as necessidades dos usuários.	Defesa dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Equipe de Saúde/ NASF/CAPSi	SUS	Crianças

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Garantir o atendimento e o acompanhamento integral da saúde bucal, promovendo ações preventivas, educativas e terapêuticas para toda a população.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Coordenação de Saúde Bucal/Equipes de Saúde Bucal	SUS	Crianças
10. Garantir a realização anual da Semana do Bebê, fortalecendo a atenção integral à primeira infância por meio de atividades educativas e de mobilização social.	Intensificar ações de educação em saúde nas unidades de saúde incentivando: aleitamento exclusivo até os seis meses, atendimento saúde bucal, atendimento nutricional, acompanhamento crescimento e desenvolvimento da criança	Protagonismo infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Demais secretarias municipais/Equipes de saúde	Recurso Próprio / SUS	Família
11. Assegurar que todas as unidades de saúde mantenham a notificação regular e adequada de casos de violência doméstica e sexual.	Garantir a continuidade dos programas de prevenção, notificação compulsória e atendimento a casos de violência sexual, com capacitação das equipes e articulação intersetorial	Defesa dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Núcleo de Prevenção à violência e Promoção de Cultura da Paz	SUS	Família

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24-/26	27/28	29/30	31/32	33			
12. Implementar integralmente o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na rede de atenção à saúde, assegurando o monitoramento contínuo do estado nutricional da população.	Cadastrar e acompanhar regularmente o estado nutricional de crianças e adolescentes, utilizando protocolos padronizados para orientar intervenções adequadas.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica à Saúde	Recurso Próprio / SUS	Família
	Capacitar as equipes de saúde para a correta implementação e uso do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), garantindo a coleta, registro e análise adequados dos dados nutricionais.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	Recurso Próprio / SUS	Equipes de Saúde
13. Ampliar para 75% a cobertura do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família entre as famílias beneficiárias.	Garantir a oferta contínua e adequada de insumos e equipamentos para 100% das equipes de saúde, assegurando condições ideais para a prestação dos serviços.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica à Saúde	SUS	Família
	Assegurar acompanhamento contínuo e efetivo da saúde das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, conforme as condicionalidades estabelecidas.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica à Saúde	SUS	Família

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14. Manter e fortalecer as ações do Grupo de Trabalho (GT) de Mortalidade Infantil, assegurando o monitoramento contínuo e a implementação de medidas preventivas.	Realizar a investigação e análise detalhada dos óbitos infantis, identificando a causa básica, avaliando sua evitabilidade e propondo medidas efetivas de controle e prevenção.	Controle da Efetivação dos Direitos das Crianças	20%	40%	60%	80%	100%	Vigilância em Saúde	Recurso Próprio	Gestão/Equipes de Saúde /Famílias
15. Promover a 1ª Semana de Saúde Integral para 70% das crianças na faixa etária estabelecida, garantindo o acesso a ações integradas de saúde e desenvolvimento.	Promover cuidados integrados ao recém-nascido durante a primeira semana pós-parto, garantindo acompanhamento clínico, orientações às famílias e suporte à saúde neonatal.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	SUS	Criança/ Adolescent

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
	Garantir a oferta de medicamentos e insumos necessários para a efetiva realização das ações.	Promoção Dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Dir. Atenção Básica/ Assistência Farmacêutica	Recurso Próprio / SUS	Família
	Oferta de exames complementares para subsidiar as ações e assegurar o acompanhamento do planejamento reprodutivo.	Promoção dos Direitos	20	40	60	80	100	MS/SES/Dir. Atenção Básica/ Diretoria de Regulação		Família
	Capacitação das equipes de saúde para a execução das ações de planejamento reprodutivo.	Garantia Da Intersetorialidade e Transetorialidade Dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Diretoria de Atenção Básica	SUS / Recurso Próprio	Equipes de saúde
	Realizar a capacitação das equipes de saúde para o enfrentamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), com ênfase na Estratégia de Abordagem Sindrômica.	Garantia Da Intersetorialidade e Transetorialidade Dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	SMS	SUS	Equipes de Saúde

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
16. Reduzir a incidência das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) por meio da ampliação das ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e educação em saúde.	Garantir a oferta contínua e adequada de medicamentos para o tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), assegurando a integralidade da assistência.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Assistência Farmacêutica	SUS	Família

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
17. Reduzir os índices de morbimortalidade por causas externas, mediante a implementação de ações integradas de prevenção, promoção da saúde e fortalecimento da rede de atenção.	Implementar medidas socioeducativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do uso abusivo de álcool e outras drogas.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Dir. Atenção Básica / Equipes de Atenção Básica / NASF	RECURSO PRÓPRIO / SUS	Adolescentes
	Implementar medidas socioeducativas voltadas à educação para o trânsito, promovendo a conscientização e a prevenção de acidentes	Protagonismo Infantojuvenil na efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Núcleo de Prevenção de Violência e Promoção de Cultura de Paz SMS/AMPLA	RECURSO PRÓPRIO / SUS	Adolescentes
18. Ampliar a cobertura para 75% das equipes de saúde na execução da Campanha Nacional de	Garantir a disponibilidade de insumos e medicamentos necessários para a execução da Campanha Nacional de Hanseníase, assegurando a efetividade das ações	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SES/Diretoria de Atenção Básica	SUS	Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Hanseníase e Geohelmintíases, garantindo maior alcance e efetividade das ações de prevenção e controle.	de prevenção, diagnóstico e tratamento.									
	Assegurar a realização das ações da Campanha Nacional de Hanseníase e Geohelmintíases nas escolas, incluindo a administração do tratamento para geohelmintíases e a realização de exames dermato-neurológicos."	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica/ Equipes de Atenção Básica	Recurso Próprio / SUS	Adolescentes
19. Implementar integralmente as ações de Atenção à Saúde do Adolescente em 100% das Unidades de Saúde, garantindo acesso pleno a cuidados preventivos, educativos e de promoção da saúde.	Garantir o atendimento e o acompanhamento integral da saúde bucal, promovendo prevenção, diagnóstico e tratamento adequados.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica/ Equipes de Atenção Básica/ Equipe de Saúde Bucal	Recurso Próprio / SUS	Adolescentes
	Oferecer atenção e cuidados psicológicos integrados, garantindo suporte, acompanhamento e promoção da saúde mental.	Defesa dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica/ Equipes de Atenção Básica/ CAPS	SUS	Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
20. Assegurar que 80% das adolescentes recebam a imunização contra o HPV e demais vacinas recomendadas, promovendo a proteção integral à saúde.	Assegurar a oferta contínua e adequada de vacinas, garantindo o acesso da população às imunizações recomendadas.	Promoção dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/SMS	Recurso Próprio	Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EIXO: DIREITO À SAÚDE
SAÚDE NA ADOLESCÊNCIA

Indicadores:

1) Verifica-se que há uma moderada adesão das equipes de saúde aderidas ao PSE, apenas 70%.
2) Baixa adesão das equipes de saúde em atividades com foco no planejamento familiar reprodutivo para adolescentes.

Objetivo: Garantir a Promoção a Atenção Integral à Saúde do Adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
21. Ampliar a participação das equipes de saúde no Programa Saúde na Escola (PSE), alcançando 80% de adesão, para fortalecer ações de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar	Desenvolver ações integradas de prevenção, promoção e atenção à saúde dos educandos, garantindo cuidado contínuo e orientação educativa.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica /NASF/Equipes de Atenção Básica	SUS	Adolescentes
	Distribuir a Caderneta de Saúde do Adolescente, garantindo que todos os jovens tenham acesso às informações e registros de acompanhamento de sua saúde.	Protagonismo infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	MS/Diretoria de Atenção Básica / /NASF/Equipes de Atenção Básica	SUS	Adolescentes
22. Implementar integralmente as ações de planejamento reprodutivo em 100% das Unidades de Saúde, assegurando acesso pleno a serviços, orientação e acompanhamento da população	Assegurar a oferta de consultas médicas e de enfermagem em 100% das equipes de saúde, garantindo atendimento integral e contínuo à população.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	SUS	Família
	Intensificar as ações de promoção da saúde voltadas à prevenção da gravidez na adolescência, promovendo educação, orientação e acompanhamento adequado.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	20%	40%	60%	80%	100%	Diretoria de Atenção Básica	SUS	Família

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

QUADRO OPERATIVO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

EIXO: DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores:

1) Existência de violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes no ambiente familiar e comunitário.

2) 34,8% de violações de direitos contra criança e adolescentes que se expressam na: Crianças ou Adolescentes Vítimas de Abuso Sexual, com perfil de vítima em quase sua totalidade meninas. (Fonte: RMA 2023)

3) 19,6% de violações de direitos contra crianças e adolescentes que se expressam na: Crianças ou Adolescentes Vítimas de Negligência ou Abandono. (Fonte: RMA 2023)

4) 15,1% de violações de direitos contra crianças e adolescentes que se expressam na: Crianças ou Adolescentes Vítimas de Violência Intrafamiliar (física ou psicológica). (Fonte: RMA 2023)

Objetivos:

1) Assegurar o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, levando em consideração as dimensões de gênero, raça/etnia e pessoas com deficiência.
2) Investir em ações que promovam a redução da violência, exploração e abusos sexuais contra crianças e adolescentes.
3) Promover o acesso a informação e ao conhecimento sobre a situação das crianças e adolescentes, à Rede de Proteção a criança e ao adolescente.
4) Reduzir as desigualdades sociais das crianças e adolescentes, no município.
5) Garantir direitos de crianças e adolescentes contra as ameaças e/ou violações responsáveis ocorridas por sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento ou por pertencimentos identitário.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
1. Reduzir em 90% a violência sexual contra crianças e adolescentes em um período de 10 anos	Desenvolver programas de prevenção e notificação compulsória de violência e atendimento a casos de violência sexual.	Defesa dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	SEDUCE SAÚDE SAS	Tesouro Municipal FMAS	Família Criança Adolescente Mães Gestante
	Implantar a Lei da Escuta Especializada	Defesa dos Direitos		100 %				SEDUCE SAÚDE SAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente
2. Reduzir as desigualdades relacionadas à Renda em 90% em um período de 10 anos	Implementar programas de prevenção e notificação compulsória de violência e atendimento a criança e adolescente em situação de trabalho infantil;	Desa dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	Conselho Tutelar Ministério Público NUCA	Tesouro Municipal FMAS	Família Criança Adolescente Mães Gestantes Crianças / Adolescente com Deficiência Comunidade

3.Realizar 04 (quatro) Conferências de Direitos da criança e do adolescente até 2033.	Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e garantindo a participação de adolescentes como delegados.	Protagonismo infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	------	100%	------	100%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Comunidade Família Criança Adolescente
4.Reduzir as ameaças e/ou violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas pela sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento, por pertencimentos identitários ou por ter cometido ato infracional em 90%	Implementar programas socioeducativos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei em meio aberto.	Promoção dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	Meios de Comunicação, SMS, CRAS, CREAS, CT, NUCA	Tesouro Municipal FMAS	Comunidade Família Criança Adolescente
	Implantar no Município Comitê/ Conselho de Combate às Drogas instalado e funcionando adequadamente.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade	10%	20%	20%	20%	20%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

em um período de 10 anos	Ampliar e aperfeiçoar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV em interface com o PAIF e visita domiciliar oferecidos nos CRAS	Promoção dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente
	Ampliar e aperfeiçoar os serviços e atendimento - PAEF, oferecido no CREAS	Defesa dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente
	Fortalecer ações de prevenção as violações de direitos e comunitária	Promoção dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente
5.Reduzir as ameaças e/ou violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas pela sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento	Promover a autonomia e protagonismo dos usuários na construção de suas próprias soluções	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	CRAS CREAS	Tesouro Municipal FMAS	Criança Adolescente
	Fortalecer ações de prevenção as violações de direitos e comunitária									

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

em 90% em um período de 10 anos	Garantir capacitação continuada para os profissionais do SUAS e parceiros	Controle da efetivação dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	SAS	Tesouro Municipal FMAS	Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos
6.Reduzir ameaças e/ou violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas por sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento ou por pertencimentos identitários, em especial crianças e adolescentes LGBTQPINA+ 90% em um período de 10 anos	Qualificar os profissionais para identificar e notificar os casos de violências sexuais relacionados à situação peculiar da criança e adolescente LGBTQPINA+.	Defesa dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	CT CRAS CREAS	Tesouro Municipal FMAS	Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos
7.Aperfeiçoar os equipamentos dos serviços de acolhimento institucional em 100% até 2033	Fortalecer os serviços de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e garantir a qualidade serviços de atendimento.	Defesa dos Direitos	20%	20%	20%	20%	20%	CRAS CREAS ONGs	Tesouro Municipal FMAS	Criança e adolescente

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
8.Fortalecer e ampliar os Conselhos Tutelares em 100%	Garantir condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares, assim como a valorização profissional dos conselheiros tutelares.	Controle da Efetivação dos Direitos	20%	20%	20%	20%	20%	Ministério Público	Tesouro Municipal FMAS	Criança e adolescente
.9. Reduzir as desigualdades relacionadas ao gênero em 90% em um período de 10 anos	Fortalecer o NUCA e promover o seu engajamento na realização das Ações Estratégicas de participação social (obrigatória);	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	10%	20%	20%	20%	20%	CMDDCA CT	Tesouro Municipal FMAS	Adolescente
	Realizar o 3º Fórum Comunitário do Selo UNICEF edição 2025/2028	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos		100%				Secretaria Executiva de Assistência Social	Tesouro Municipal FMAS	Crianças Adolescentes Sociedade Civil Gestores Públicos

10.Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem e da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes	Verificar nas instâncias municipal e estadual dados relacionados às comunidades indígenas e quilombolas presentes no município e as violações de direitos de crianças e adolescentes.	Controle da Efetivação dos Direitos das Crianças e Adolescentes	20%	20%	20%	20%	20%	CRAS CREAS	Tesouro Munbicipal FMAS	Criança e adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.Reduzir ameaças e/ou violações de direitos de crianças e adolescentes ocorridas por sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento ou por pertencimentos identitários, em especial crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados em 30 % a cada ano	implementar e consolidar o serviço de Família Acolhedora no município, garantindo a proteção integral e o acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida de proteção, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do SUAS.	Defesa dos Direitos	30%	30%	30%	30%	30%	Conselho Tutelar Ministério Público CMDCA	Tesouro Municipal FMAS	Criança e adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
12. Criar cadastro municipal unificado da pessoa com deficiência: com interligação entre saúde, educação e assistência social.	Criar grupo de apoio às famílias de crianças/adolescentes com deficiência, com o objetivo de oferecer um espaço permanente de escuta, orientação, acolhimento e articulação intersetorial. Os encontros acontecerão periodicamente e contarão com a participação de profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, assegurando uma abordagem integral e humanizada ás demandas apresentadas pelas famílias.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20%	20%	20%	20%	20%	SEDUCE SAÚDE SAS	Tesouro Municipal FMAS	Família Criança Adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

QUADRO OPERATIVO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE

EIXO: Direito a Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Objetivos Globais

- Garantir a cobertura de serviço educacional de qualidade para a população de 0 a 17 anos fora da escola
- Reduzir as desigualdades relacionadas a raça-etnia, gênero, deficiências e diferenças territoriais no âmbito do Direito à Educação de qualidade para a população de 0 a 17 anos.

Educação Infantil e Ensino Fundamental

Educação Infantil: Indicadores:

1)73,47% de criança de 0 a 3 anos sem cobertura de atendimento a creche na rede pública área urbana.

2) 79,56% de criança de 0 a 3 anos sem cobertura de atendimento a creche na rede pública área rural.

3) 12% de criança de 4 e 5 anos sem cobertura de atendimento a pré-escola na rede pública área urbana.

4) 20,71 % de criança de 4 e 5 anos sem cobertura de atendimento a pré-escola na rede pública área rural

5) CMEIs pouco adaptados para a garantia da acessibilidade e mobilidade

Ensino Fundamental: Indicadores:

1) Pouco acompanhamento da aprendizagem das crianças e adolescentes por parte dos pais/famílias;
2) Unidades educacionais do Ensino Fundamental com pouca adaptadas à acessibilidade e mobilidade.

Objetivos:

1) Ampliar a oferta de vagas de creche e pré-escola na rede pública e conveniada de ensino das áreas urbana e rural.
2) Qualificar o atendimento da rede de Ensino Fundamental das áreas urbana e rural.
3) Garantir a manutenção e qualificação das políticas de Esporte, Cultura e Lazer

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
1. Garantir a ampliação de vagas e a permanência de 100% dascrianças de 4 e 5 anos de idade inseridas na Educação Infantil nas unidades scolares da rede municipal de ensino.	Ampliação de vagas por meio da construção de 25 novas unidades de ensino.	Promoção dos Direitos	15	04	04	04	03	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal /Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças de 4 a 5 anos de idade
	Adequação e ampliação dos espaços físicos garantindo acessibilidade, segurança e ambientes lúdicos.	Promoção dos Direitos	20%.	20%	20%.	20%	20%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças de 4 a 5 anos de idade
	Realização de 100 formações continuadas para professores em práticas focadas na	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20 Formações	20 Formações	20 Formações	20 Formações	20 Formações	Poder Executivo SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Professores de Educação Infantil

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	BNCC, e em temas como tecnologias e cultura digital, relações étnicas-raciais, inclusão e diversidade cultural.									
	Realização de 100 formações continuadas para gestores que visem o fortalecimento dos processos de liderança.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	20 Formações	20 Formações	20 Formações	20 Formações	20 Formações	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Gestores de Educação Infantil
	Realização de 20 formações continuadas para Assistentes Educacionais da Educação Infantil.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	04 Formações	04 Formações	04 Formações	04 Formações	04 Formações	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Assistentes Educacionais de Educação Infantil
	Execução de 100% dos Projetos Específicos da Educação Infantil: Chá com prosa, Oba vamos brincar até 2034.	Promoção dos Direitos	20%	20%	20%	20%	20%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Professores da Pré-escola

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Implantação de sistema de acompanhamento e avaliação da qualidade da pré-escola, através de indicadores de infraestrutura, formação docente e desenvolvimento das crianças.	Controle da Efetivação dos Direitos	40%	20%	20%	20%	-----	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças de 4 e 5 anos de idade, Professores, Gestores escolares
2. Elevar a participação dos professores da Educação Infantil nas formações continuadas, alcançando 100% de adesão.	Identificação de áreas de interesses e dificuldades enfrentadas pelos professores, bem como dinamizar a oferta da modalidade (presencial, online e híbrida).	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	90%	100%	100%	100%	100%	Poder Executivo /SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Professores da Educação Infantil
3. Elevar o desempenho em 100% das unidades de Educação Infantil, nos indicadores de gestão e atendimento pedagógico.	Realização de visitas regulares às unidades escolares, com acompanhamento e orientações aos gestores e coordenadores.	Controle da Efetivação dos Direitos	20 visitas und/mês	20 visitas und/mês	20 visitas und/mês	20 visitas und/mês	20 visitas und/mês	Poder Executivo / SEDUCE / Equipe de Tutoria Pedagógica e de Gestão	Uso da equipe e infraestrutura existente	Crianças de 4 e 5 anos de idade

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. Universalizar 100% do atendimento da Educação Infantil a partir de 3 anos de idade até 2028	Ampliação do número de vagas disponíveis para o atendimento das crianças a partir dos 3 anos de idade.	Promoção dos Direitos	35%	35%	30%	100%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças a partir dos 3 anos de idade
5. Universalizar 100% do atendimento da Educação Infantil a partir de 2 anos de idade até 2030	Ampliação do número de vagas disponíveis para o atendimento das crianças a partir dos 2 anos de idade.	Promoção dos Direitos	25%	25%	25%	25%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças a partir dos 2 anos de idade
6. Universalizar 100% do atendimento da Educação Infantil a partir de 1 ano de idade até 2030	Ampliação do número de vagas disponíveis para o atendimento das crianças a partir de 1 ano de idade.	Promoção dos Direitos	25%	25%	25%	25%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças a partir de 1 ano de idade

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
7. Universalizar 100% do atendimento da Educação Infantil a partir de 06 meses até 2034	Ampliação do número de vagas disponíveis para o atendimento das crianças a partir dos 06 meses de idade.	Promoção dos Direitos	20%	20%	25%	25%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Crianças a partir dos 06 meses de idade
8. Garantir a atualização de 100% do Currículo de Educação Infantil	Atualização e revisão do Currículo de Educação Infantil, de forma participativa, garantindo sua adequação às diretrizes nacionais e às necessidades locais.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Equipe SEDUCE e escola
9. Implementar e aperfeiçoar, até 2033, processos de avaliação na Educação Infantil.	Definição e implementação indicadores de qualidade na Educação Infantil do Município de Petrolina.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	--	--	--	--	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Equipe SEDUCE
	Elaboração do instrumento (Perfil de Saída) de estudantes da EI,turmas de G5,com base no Currículo de Petrolina	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	--	--	--	--	Poder Executivo / SEDUCE	Orçament Municipal Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Equipe SEDUCE

102

	Garantia de participação das Unidades de Educação no lançamento de dados no sistema.	Controle da Efetivação dosm Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Equipe SEDUCE
	Inclusão da Educação Infantil no Programa Escola Campeã a partir de 2025.	Controle da Efetivação do Direitos	30%	70%	--	--	--	Poder Executivo / SEDUCE	Orçamento Municipal / Fundeb / Convênios Federais e Estaduais	Equipe SEDUCE
10. Garantir em 100% das unidades escolares a ealização de atividades de leitura e escrita	Execução de Projetos institucionais com ênfase na leitura e escrita.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE /Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Aperfeiçoamento e monitoramento das ações, com base nos resultados av aliativos.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Promoção de concursos com estudantes do 1º e 2º anos, com ênfase na leitura e escrita.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças
	Ampliação de projetos literários e eventos de leitura em âmbito municipal.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças, Jovens e Adultos
11. Promover ações que envolvam 100% das turmas na lorização de mulheres e meninas, e no combate ao bullying, às desigualdades raciais, à exploração sexual e ao trabalho infantil.	Realização da **Semana da Valorização e do Respeito**, com ações interdisciplinares que abordem os temas propostos.	Defesa dos direitos	80%	90%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Formação dos docentes para o desenvolvimento de práticas inclusivas e interdisciplinares que promovam a equidade de gênero e racial, o respeito à diversidade a prevenção de violência no ambiete escolar	Defesa dos Direitos	80%	90%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Realização de registro sistemático de evidências de atividades pedagógicas e formativas com monitoramento contínuo do progresso, análise periódica e socialização dos resultados junto à equipe escolar.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Implementação do Protocolo de Combate ao Racismo na Escola	Defesa dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria de programas e projetos	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
12. Garantir a adesão de 100% dos estudantes aos Programas do Governo Federal com foco nas Adolescências.	Adesão aos Programas do Governo Federal que promova o fortalecimento da aprendizagem nos Anos Finais.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de anos finais	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Implementação das ações estabelecidas nos Programas.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de anos finais	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Monitoramento das ações.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de anos finais	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
13. Elevar os índices de Leitura e Escrita nos Anos Finais do ensino Fundamental em 100% da rede de ensino	Realização de acompanhamento sistemático dos resultados de Leitura e Escrita nos Anos Finais pela Tutoria, com análise de índices e estratégias de intervenção para melhoria dos níveis desejáveis.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de anos finais	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Realização de atividades interventivas nos Anos Finais, voltadas à recomposição da aprendizagem e ao desenvolvimento das habilidades da Leitura e Escrita	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de anos finais	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
14. Aumentar gradativamente os índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática em 100% das escolas da rede, com acompanhamento pedagógico contínuo e estratégias de intervenção, considerando SAEPE e SAEB.	Realização de formações continuadas para Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Diretoria do laboratório de avaliação de aprendizagem	Orçamento Municipal/ FUNDEB/ Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Envio de slides de aulas, simulados e sistema de monitoramento.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Diretoria do laboratório de avaliação de aprendizagem	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
15. Garantir a alfabetização de 100% dos estudantes do 2º ano por meio de acompanhamento e estratégias pedagógicas direcionadas.	Implementação da Política de Alfabetização.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Diretoria do laboratório de avaliação de aprendizagem	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Formação para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Gestores e Coordenadores Pedagógicos com foco na alfabetização.	Controle da Efetivação dos Direitos	40%	50%	60%	80%	100%	SEDUCE/ Tutoria de alfabetização	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Elaboração de instrumentos de avalição diagnóstica de leitura e escrita.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de Alfabetização	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Monitoramento contínuo e especializados nas escolas – junto aos gestores e coordenadores.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de Alfabetização	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
	Adesão aos Programas de Alfabetização do Governo Federal e do Governo Estadual.	Promoçao de Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Tutoria de Alfabetização	Orçamento Municipal/ FUNDEB / Parcerias e Convênios	Crianças e Adolescentes
16. Ampliar a oferta de turmas da EJA nas escolas municipais com demanda.	Mobilização do público- alvo para concluir os estudos na idade certa.	Promoção de Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA	Orçamento Municipal, transferências estaduais e federais, programas de incentivo à EJA.	Jovens, Adultos e Idosos

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Garantia da oferta de turmas em horários flexíveis.	Promoçao de Direitos	80%	90%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA	Orçamento Municipal, transferências estaduais e federais, programas de incentivo EJA	Jovens, Adultos e Idosos
17. Garantir a alfabetização de 100% dos estudantes não alfabetizados matriculados na EJA	Implementação de metodologia específica que visa garantir o desenvolvimento da leitura e escrita.	Promoção de Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA	Orçamento Municipal, transferências estaduais e federais, programas de incentivo à EJA.	Jovens, Adultos e Idosos
	Realização de avaliações diagnósticas para identificar o nível de alfabetização de cada estudante.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA/ Escola do Saber	Orçamento Municipal, transferências estaduais e federais, programas de incentivo à EJA.	Jovens, Adultos e Idosos
	Produção ou aquisição de materiais didático-pedagógicos voltados ao público-alvo.	Promoção dos direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA/ Escola do Saber	Recursos próprios.	Jovens, Adultos e Idosos

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

18. Garantir formação para 100% dos professores da EJA.	Formação para professores da EJA, Gestores e Coordenadores Pedagógicos.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA/ Escola do Saber	Orçamento Municipal, transferências estaduais e federais, programas de incentivo à EJA.	Gestores Coordenadores Professores
	Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e sequências didáticas conforme público-alvo.	Promoção dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / Tutoria do EJA	Recursos próprios, transferências estaduais e federais, programas de incentivo à EJA.	Jovens, Adultos e Idosos
19. Expandir a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, ampliando de 11 para 30 escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal até o ano de 2034.	Construção e implantação de novas unidades escolares no modelo de educação integral do Ensino Fundamental.	Promoção dos Direitos	11 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades	SEDUCE	Orçamento Municipal / FUNDEB / FNDE / Parcerias Público-Privadas / Convênios Federais e Estaduais	Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação do PMEI.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
20.Consolidar o modelo pedagógico da "**Escola da Escolha"**, assegurando o acompanhamento técnico, formativo e pedagógico em 100% das unidades escolares de Petrolina	Realização de formações periódicas voltadas à consolidação do modelo pedagógico, através da tutoria escolar com socialização das boas práticas	Defesa dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/PMEI / ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Professores e Estudantes do PMEI.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

21. Ampliar as ações de respeito à diversidade e a Cultura de Paz em 100% das Escolas Integrais em Tempo Integral.	Implementação do Protocolo de Combate ao Racismo na Escola.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	PMEI/SEDUC E E ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI.
22. Estimular o protagonismo estudantil como princípio educativo em 100% das Escolas Integrais em Tempo Integral.	Realização de Fórum de Protagonismo.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	PMEI/SEDUC E E ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI.
	Consolidação do processo de eleição de líderes de turmas.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	PMEI/SEDUC E E ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Monitoramento do Conselho de líderes	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	PMEI/SEDUCE E ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI
	Implementação de ações protagonistas por meio de estudantes egressos das escolas integrais.	Protagonismo Infantojuvenil na Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	PMEI/SEDUCE E ESCOLAS	SEDUCE / PMEI	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI
23-Elevar o índice de desempenho educacional dos Anos Iniciais.de 6,3 para 8.5 e dos Anos Finais de 4,9 para 7,5 até 2033 nas Escolas integrais em Tempo Integral.	Acompanhamento da execução do monitoramento dos resultados do Projeto Escolas Campeãs nas Escolas Integrais.	Controle da Eferivação dos Direitos	7.7 AI 7.0 AF	7.9 AI 7.2 AF	8.1 AI 7.3 AF	8.3 AI 7.4 AF	8.5 AI 7.5 AF	PMEI/SEDUCE E ESCOLAS	SEDUCE/PMEI / ESCOLAS	Equipe Gestora, Articuladores de Aprendizagem, Professores e Estudantes do PMEI
	Formação continuada para os docentes com foco na matriz de referência do SAEB.	Promoção dos Direitos	02 formações	02 formações	02 formações	02 formações	02 formações	PMEI/SEDUCE E ESCOLAS	SEDUCE/PMEI / ESCOLAS	Equipe Gestora, SEDUCE, PMEI

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					EXECUTOR RESPONSÁVEL	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
24.Ampliar o acesso às práticas desportivas em 100% dos bairros e comunidades rurais até 2033	Criação e fortalecimento de núcleos desportivos (futsal, atletismo, futebol, handebol, vôlei, etc.)	Promoção dos Direitos	15%	20%	25%	25%	15%	Secretaria Executiva de Esporte /Escolas/ CRAS /Conselho Tutelare/ SEDUCE	Recursos próprios, transferências estaduais e federais, emendas parlamentares e editais públicos	Crianças e adolescentes
25. Implantar 20 novos espaços públicos esportivos até 2030.	Construção de campos de grama sintética, quadras cobertas e academias ao ar livre	Promoção dos Direitos	6 espaços	6 espaços	8 espaços	--	--	SEDUCE / CMDCA /Associações de moradores	Recursos próprios, convênios, parcerias público-privadas.	Crianças e adolescentes
26.Integrar o esporte nas ações de proteção social até 2027.	Projetos esportivos para adolescentes em vulnerabilidade e em medidas socioeducativas.	Defesa dos Direitos	40%	60%	100%	100%	100%	SEDUCE/CREAS/ CMDCA/ Vara da Infância	Recursos municipais e federais, fundos específicos da assistência social.	Adolescentes em vulnerabilidade

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

27.Garantir formação esportiva qualificada para 100% dos professores de educação física.	Capacitar professores e monitores com cursos anuais de esporte educacional.	Promoção dos Direitos	25%	25%	30%	20%	100%	SEDUCE/Escolas/ Grêmios estudantis/ Vara da Infância	Recursos próprios e apoio institucional	Professores da Rede Municipal de Ensino
28.Reduzir a Taxa percentual de Não-resposta de estudantes no Censo Escolar de 1,5 a 0,3%.	Implantação de protocolos, normativas, fichas e procedimentos para monitoramento e avaliação dos estudantes.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE	Recursos próprios da Secretaria e parceiros.	Estudantes da rede municipal
	Implantação de sistemas, parcerias intersetoriais e planos específicos personalizados para a rede com vistas a redução da taxa de não resposta de estudantes no Censo Escolar.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	1,5 % taxa	1,2% taxa	0,9% taxa	0,6% taxa	0,3% taxa	SEDUCE	Recursos próprios da Secretaria e parceiros.	Estudantes da rede municipal
29.Reduzir em 10% o número total de faltas não justificadas na rede municipal até 2033	Ampliação do número de visitas nas residências a estudantes e ações integradas do Busca do Bem.	Garantia da Intersetorialidade e Transetorialidade dos Direitos	Redução em 2,5%	Redução em 5%	Redução em 7,5%	Redução em 9%	Redução em 10%	SEDUCE	Recursos Próprios vinculados a educação	Estudantes

115

30. Ampliar o acesso a conectividade e internet de alta velocidade em todas as escolas e unidades educacionais do município para uso de servidores e estudantes em 5x a média nacional (1,3).	Elevação da média de velocidade da internet por estudantes.	Promoção dos Direitos	1 MB	2 MB	3 MB	4 MB	5 MB	SEDUCE / SEDETUR / CTI	Recursos próprios vinculados à educação/ FUNDEB Recursos Federais a partir do programa dinheiro direto na escola/ Educação Conectada.	Estudantes e Servidores
31.Ampliar a disponibilidade de dispositivos de informática, computadores e/ou notebooks para estudantes da rede municipal para adequar- se à média nacional de 01 dispositivo para cada 10 estudante no ensino fundamental até 2034.	Compra de até 5.900 computadores para uso dos estudantes e manter o acervo em funcionamento e realizando reposições adicionais do patrimônio atual.	Promoção dos Direitos	1 para 500 alunos	1 para 250 alunos	1 para 100 alunos	1 para 50 alunos	1 para 10 alunos	SEDUCE	Recursos próprios vinculados à educação/ FUNDEB/ Recursos Federais a partir do programa dinheiro direto na escola/ Educação Conectada.	Estudantes e servidores

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					ORGÃO EXECUTOR	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
32.Adquirir bianualmente até 500 unidades de projetores e/ou equipamentos de projeção audiovisual até 2034 em 100% das salas de aula do ensino fundamental.	Aquisição de até 2500 projetores para as unidades durante os próximos 10 anos ou outra tecnologia similar.	Promoção dos Direitos	Aquisição de 250 a 500 projetores	Aquisição de 250 a 500 projetores	Aquisição de 250 a 500 projetores	Aquisição de 250 a 500 projetores	Aquisição de 250 a 500 projetores	SEDUCE	Recursos próprios vinculados à educação/ FUNDEB/ Recursos Federais a partir do programa dinheiro direto na Escola/ Educação Conectada	Estudantes/ Professores
33. Elaborar e instituir o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PMLLB) até 2028.	Modernização e ampliação das ações das bibliotecas municipais.	Promoção dos Direitos	10%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ SECULT	SEDUCE/ SECULT	Crianças e adolescentes
34. Assegurar a realização de pelo menos 4 desfiles alegóricos bianualmente.	Realização de atividades preparatórias e participativas para engajamento voluntário das escolas municipais em desfiles alegóricos externos, incluindo ensaios, confecção de adereços e mobilização de estudantes	Promoção dos Direitos	02 Petrolina 02 Rajada	02 Petrolina 02 Rajada	02 Petrolina 02 Rajada	02 Petrolina 02 Rajada	02 Petrolina 02 Rajada	SEDUCE/ SECULT	SEDUCE/ SECULT	Estudantes e Professores

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

35. Manter a realização do Concurso de Quadrilhas infantis em 10 escolas municipais.	Credenciamento para coreografia e ensaios em 10 escolas municipais que participarão do concurso de quadrilhas infantis.	Promoçãp dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / SECULT	SEDUCE / SECULT	Crianças e adolescente
36. Aumentar em 10% a visitação guiada específica para o público infantil	Monitoramento do quantitativo de crianças e adolescentes que visitarem o Museu.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / SECULT	SEDUCE / SECULT	Crianças e adolescente
37. Realizar 4 concertos didáticos anuais nas escolas municipais.	Difusão da música erudita nas escolas municipais.	Promoçao dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE / SECULT	SEDUCE / SECULT	Crianças e adolescente

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

METAS	AÇÕES	EIXO TEMÁTICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (%)					ORGÃO EXECUTOR	ORIGEM DOS RECURSOS	PÚBLICO ALVO
			24/26	27/28	29/30	31/32	33			
38. Ampliar em 20% o número de vagas em escolas do município.	Construção de 10 novas unidades escolares de Ensino Fundamental.	Promoção dos Direitos	5%	3%	3%	4%	5%	SEDUCE/ Sec.Exec. Infraestrutura	Orçamento Municipal / FUNDEB / Convênios Federais e Estaduais	Estudantes
39. Reformar 100% das escolas e creches que funcionam em edificações antigas priorizando 30% das unidades a cada biênio.	Realização de obras de requalificação e modernização da infraestrutura física das escolas e creches antigas, incluindo melhorias estruturais, elétricas, hidráulicas, acessibilidade e adequação de espaços pedagógicos.	Promoção dos Direitos	30%	30%	20%	10%	10%	SEDUCE/ Sec.Exec. Infraestrutura	Orçamento Municipal / FUNDEB	Comunidade Escolar e Equipe Escolar
40.Realizar manutenção periódica em 100% das escolas e creches da rede municipal, com registros anuais das intervenções.	Realização da manutenção constante nas unidades escolares, com acompanhamento sistemático por meio de registros técnicos anuais de manutenção.	Controle da Efetivação dos Direitos	100%	100%	100%	100%	100%	SEDUCE/ Sec.Exec. Infraestrutura	Orçamento Municipal / FUNDEB	Comunidade Escolar e Equipe Escolar

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação de um plano decenal exigem um olhar de longo prazo, com ajustes e revisões periódicas para garantir a relevância e o impacto das ações, independentemente das mudanças de gestão municipal.

1.OBJETIVO GERAL DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fiscalizar, acompanhar e medir o progresso na implementação das diretrizes, objetivos e metas do Plano Decenal Municipal, identificando desafios e propondo correções de rota para garantir a plena efetivação dos direitos das crianças e adolescentes do município ao longo de 10 anos.

2.RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO

A responsabilidade pelo monitoramento deve ser **intersetorial** e ter como órgão central o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDDCA)**, com poder deliberativo.

ORGÃO	PAPEL PRINCIPAL NO MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO	PERIODICIDADE de REUNIÕES
CMDDCA (Central)	Aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação, analisar e deliberar sobre os relatórios anuais e bianuais, recomendar ajustes e garantir a fiscalização dos recursos.	Trimestral (Ordinária)
Comitê Intersetorial de Acompanhamento	Executar o monitoramento (coleta de dados, análise de indicadores, reuniões intersetoriais de alinhamento). Composto por representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, e do Conselho Tutelar.	Trimestral
Conselho Tutelar (CT)	Fornecer dados qualitativos sobre as violações de direitos e a resolutividade do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) em casos concretos.	Semestral (Comitê Intersetorial)
Fórum da Sociedade Civil	Realizar o controle social, fornecendo a percepção da sociedade sobre o impacto das ações e a qualidade dos serviços.	Anual (Audiência Pública)
Planejamento Municipal	Oferecer suporte técnico para a coleta, tratamento e análise dos dados (estatísticas, indicadores).	Contínua

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. CRONOGRAMA E FREQUÊNCIA DAS AÇÕES

O período decenal deve ser segmentado em ciclos de avaliação e revisão.

AÇÃO	PERIODICIDADE	OBJETIVO
Monitoramento Contínuo	Mensal	Acompanhamento da execução física e orçamentária das ações e projetos.
Reuniões de Alinhamento	Trimestral	Análise da execução das metas de curto prazo e identificação de gargalos imediatos.
Relatório Anual de Acompanhamento	Anual	Balanço do ano. Publicação e apresentação do progresso de todos os eixos e indicadores ao CMDCA e à sociedade (Audiência Pública).
Avaliação Intermediária	A cada 2 anos (Bianual)	Avaliação de **resultado** das metas. Revisão do Plano de Ação, redefinição de estratégias e/ou indicadores, se necessário.
Avaliação de Médio Prazo	5 Anos (Meio do Plano)	Avaliação de **impacto**. Análise crítica do Plano inteiro para a segunda metade do decênio. É um ponto de inflexão para grandes ajustes.
Avaliação Final	10 Anos	Avaliação de **efetividade** e **sustentabilidade**. Base para a elaboração do próximo Plano Decenal.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. INDICADORES CHAVE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cada meta do Plano Decenal tem seus próprios indicadores (de insumo, produto e resultado). Exemplos de **Indicadores de Resultado/Impacto** alinhados aos eixos apresentados.

EIXO DO PLANO	INDICADOR	UNIDADE de MEDIDA	FREQUÊNCIA de COLETA
Direito à Vida e à Saúde	Taxa de mortalidade infantil no município.	Número por 1.000 nascidos vivos.	Anual
Direito à Educação	Taxa de abandono escolar no Ensino Fundamental.	Percentual.	Anual
Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Número de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional/familiar.	Número de casos.	Semestral
Direito à Proteção contra a Violência	Número de notificações de violência (física, sexual, psicológica) contra crianças e adolescentes registradas no SINAN/CREAS/Conselho Tutelar.	Número de notificações.	Trimestral
Fortalecimento do SGDCA	Percentual de Conselheiros Tutelares e de Direitos que participaram de capacitação continuada.	Percentual de conselheiros.	Anual

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. METODOLOGIA E INSTRUMENTOS

1. **Sistematização de Dados:** Utilização de um **Sistema Municipal de Informações** unificado para crianças e adolescentes, integrando dados de Saúde (SINAN), Educação (Censo Escolar), Assistência Social (CADÚnico, SUAS) e Justiça/Conselho Tutelar.

2. **Ficha de Monitoramento:** Elaboração de uma ficha padronizada para cada ação do Plano, contendo: Eixo/Objetivo Estratégico

- Ação
- Meta (Física e Financeira)
- Indicador
- Unidade de Medida
- Responsável
- Prazo (Curto, Médio, Longo)
- Status de Execução (Não Iniciado, Em Andamento, Concluído)

3. **Análise Qualitativa:** Inclusão de **entrevistas e grupos focais** com crianças, adolescentes, famílias e operadores do SGD para entender as percepções e os impactos qualitativos das ações.

4. **Estudos Específicos:** Realização de pesquisas ou diagnósticos aprofundados sobre temas críticos (evasão escolar em determinada área, violência sexual).

5. Comunicação e Transparência

A transparência é vital para o controle social em um Plano Decenal:

- **Publicação:** O Plano de Monitoramento e Avaliação deve ser amplamente divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.
- **Audiências Públicas Anuais:** Apresentação dos Relatórios Anuais do CMDDCA à população, garantindo a participação de crianças, adolescentes e suas organizações.
- **Painel de Transparência:** Criação de uma seção online no portal municipal com os indicadores-chave e o status de execução das metas em tempo real.

O sucesso do Plano Decenal Municipal reside não apenas em sua formulação, mas na **disciplina e seriedade** com que o processo de Monitoramento e Avaliação será conduzido por 10 anos.

Com este detalhamento, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento terá um guia claro para a coleta de dados e a análise dos progressos, viabilizando o monitoramento do Plano Decenal ao longo das diferentes gestões.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FICHA DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL (Modelo)

A **Ficha de Monitoramento Trimestral** é um instrumento essencial, pois permite que o Comitê de Monitoramento e Avaliação acompanhe o andamento das ações, identifique desvios e proponha ajustes em tempo hábil.

1. Identificação Geral

ITEM	DESCRIÇÃO Neste item, os dados abaixo estão como exemplos, sendo modificado a cada eixo do Plano
Eixo do Plano Decenal	Exemplo: Direito à Proteção e Defesa contra a Violência
Ação Prioritária	Notificação e Proteção: Aumentar as notificações de violência (SUS/SINAN) e qualificar a resposta da rede.
Período de Referência	4º Trimestre de 2026 (outubro a dezembro)
Período de Implementação (Plano)	Longo Prazo (Decenal)
Responsável Primário	Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em articulação com o Conselho Tutelar (CT)
Comitê de Acompanhamento	Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do CMDDCA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. Análise da Meta e Indicadores

Nota: Os valores X, Y e Z devem ser preenchidos com os dados concretos do município.

SUB-AÇÃO	PREVISTO no TRIMESTRE	REALIZADO no TRIMESTRE	% DE EXECUÇÃO	RECURSO ORÇAMENTÁRIO UTILIZADO (FMDCA)
4.2.1. Capacitação de profissionais da Saúde (Notificação).	1 (uma) turma capacitada.	1 (uma) turma capacitada.	100%	R$ 5.000,00
4.2.2. Aquisição de insumos (formulários, materiais informativos).	500 formulários impressos.	350 formulários impressos.	70%	R$ 500,00
Total do Trimestre				**R$ 5.500,00**

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA (ANUAL)	META ALCANÇADA (ACUMULADA NO ANO)	SITUAÇÃO (VS. META ANUAL)
Taxa de notificações de violência contra Crianças/Adolescentes (0-17 anos).	Notificações por 1.000 hab. na faixa etária.	*X* (valor estabelecido na linha de base)	*Y* (valor real)	**Atingida / Não Atingida / Em Risco**
Percentual de Notificações com Encaminhamento e Resposta do CT e da Rede.	% de casos com acompanhamento registrado.	80% dos casos.	*Z*%	**Atingida / Não Atingida / Em Risco**

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. Execução Física e Orçamentária (Trimestral)

ASPECTO	OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Justificativa do Desempenho (Indicador)	*(Ex: O indicador de notificações (Y) está abaixo do esperado (X) porque o sistema de saúde enfrentou alta rotatividade de profissionais, impactando o preenchimento do SINAN.)*
Desafios/Gargalos	*(Ex: A articulação entre a SMS e o Conselho Tutelar está lenta; A falta de integração de sistemas de informação dificulta o rastreio da resposta da rede.)*
Boas Práticas Identificadas	*(Ex: A parceria com o CRAS na região Norte do município melhorou o acolhimento inicial às famílias.)*

ANÁLISE QUALITATIVA E DESAFIOS ENCONTRADOS

Propostas de Ajuste e Próximos Passos (Recomendação do Comitê)

Este modelo de ficha garante que o monitoramento seja feito de forma **sistemática e prática**, permitindo que o CMDDCA tome decisões baseadas em dados concretos (quantitativos e qualitativos).

RECOMENDAÇÃO de AJUSTE (CURTO PRAZO: PRÓXIMO TRIMESTRE)	RESPONSÁVEL pela AÇÃO de CORREÇÃO	PRAZO
1. Realizar Reunião Bipartite (Saúde/CT) para revisar o fluxo de encaminhamento e monitorar 100% dos casos de alta gravidade.	Secretarias de Saúde e CMDDCA	30 dias (Janeiro)
2. Replanejar a compra de insumos e revisar o estoque do Almoxarifado Central, garantindo o material nas unidades.	Secretaria de Planejamento e SMS	45 dias (Fevereiro)
3. Incluir o indicador de **Resposta da Rede** como prioritário no próximo Relatório Anual.	CMDCA	Março/2026

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REFLEXÕES SOBRE as CRIANÇAS e ADOLESCENTES: A TRAJETÓRIA na LITERATURA e na HISTÓRIA SOCIAL BRASILEIRA

As noções de infância e adolescência, entendidas como fases da vida definidas pela sociedade, são o resultado de mudanças históricas, culturais, políticas e de pensamento que aconteceram ao longo dos anos. Essas ideias mudam com o tempo, a cultura, a classe social, a origem étnica, o gênero e a forma como a sociedade está organizada politicamente. As noções que temos atualmente de infâncias e adolescências, sim, infâncias e adolescências são recentíssimas e ainda em disputa política, linguística e social.

Para criar um plano de dez anos para os direitos das crianças e dos adolescentes, é preciso analisar a situação de forma crítica, unindo diferentes áreas de conhecimento. É importante reconhecer que existem várias formas de ser criança e ser adolescente, dependendo da história de cada um, e ir além das regras, olhando para a realidade de grupos que sofrem mais, como crianças negras, indígenas, com deficiência e pobres.

(1.1) O que se pensa sobre a infância: de quase não ser vista a ter grande importância

Nem sempre se pensou na infância como uma fase separada da vida adulta, com suas próprias características e direitos. Ariès (1981) mostra que, na Europa da Idade Média, as crianças eram vistas como "adultos pequenos", começando a trabalhar e a cumprir obrigações sociais muito cedo. Foi só a partir dos séculos XVII e XVIII, com o crescimento da burguesia, a obrigatoriedade da escola e a criação do Estado moderno, que a infância passou a ser compreendida como uma fase específica do desenvolvimento e pensada como um período importante para aprender sobre moral e receber educação sistemática.

No Brasil, Mary Del Priore (1999) explica que as infâncias eram diferentes dependendo da origem social, da etnia e da cultura de cada criança. As crianças brancas, principalmente as das famílias ricas da época colonial e do império, recebiam mais cuidados em casa, embora ainda fossem submetidas a regras rígidas. Já as infâncias das crianças negras, que eram escravizadas, eram marcadas pela violência causada pela escravidão. As crianças negras não eram consideradas pessoas com direitos, mas sim como "pequenos bens" que davam lucro, sendo muitas vezes separadas de suas famílias e forçadas a trabalhar desde cedo em serviços pesados ou tarefas inferiores.

Essas crianças não eram apenas exploradas no trabalho, mas também tinham suas vozes silenciadas, sendo privadas do direito de brincar, estudar e viver em segurança. O controle sobre seus corpos e comportamentos era feito de forma cruel, tanto nas fazendas quanto nas áreas

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

urbanas onde os escravos viviam, com meninos e meninas sofrendo castigos físicos e sendo tratados como propriedade dos donos (DEL PRIORE, 2001). Para muitas meninas negras, a infância era ainda pior por causa dos abusos sexuais que eram considerados normais na época da escravidão, mostrando a ligação entre racismo, amadurecimento precoce e violência contra as mulheres.

As experiências da meninice entre os povos nativos também foram repetidamente submetidas a planos de controle cultural, a exemplo do ensino da doutrina cristã e da educação formal obrigatória seguindo padrões ocidentais, com o intuito de incorporar e "civilizar" essas comunidades. Segundo Fonseca (2009), o colonizador europeu não valorizava os métodos educativos dos indígenas, nem sua cosmogonia e epistemologia, estabelecendo uma lógica de opressão que ainda se reflete nas políticas públicas atuais, que marginalizam estas populações. As formas únicas de ensinar e aprender dos povos originários — baseadas na comunicação oral, na interação entre gerações e na ligação com o meio ambiente — foram historicamente desvalorizadas e substituídas por modelos escolares com foco na cultura europeia, marcadas pelo epistemicídio de outras culturas e conhecimentos.

Ademais, tanto as vivências infantis negras quanto as indígenas foram constantemente negligenciadas na história oficial e nos projetos de construção da nação, fortalecendo uma visão de infância dominante, branca, urbana e cristã como modelo universal. Essa omissão ainda se manifesta nas desigualdades atuais no acesso a uma educação de qualidade, à saúde e à proteção social. Portanto, entender a história das infâncias no Brasil sob a perspectiva da interseccionalidade é essencial para criar políticas públicas verdadeiramente inclusivas e que promovam a reparação.

Paralelamente a isto as vivências das crianças e adolescentes com deficiência foi igualmente marcada por exclusão, mas pautada nos discursos biomédicos que circunscreveram as experiências e as vidas de muitas crianças à casa, ao cuidado e aos supostos limites intransponíveis das deficiências. Apenas na segunda metade século 1900 o Brasil passou a discutir e tentar implementar políticas públicas relacionadas ao direito à educação universal – incluindo infâncias e adolescências com deficiências (MAZZOTTA, 2005).

(1.2) Infância e adolescência no ordenamento jurídico brasileiro: do Código de Menores ao ECA

A jornada legal da infância no Brasil passou por um longo período de negligência, controle e amparo, até que se chegasse à ideia de proteção total. O Código de Menores de 1927, com

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

bases em ideias de higiene e moralidade, criou uma divisão entre crianças tidas como "normais" e os "menores" — termo usado para se referir a crianças pobres, órfãs, abandonadas ou vistas como "perigosas". Como apontam Pilotti e Rizzini (1995), o código não reconhecia os direitos básicos da criança, buscando, em vez disso, controlar e educar aquelas que representavam uma ameaça à ordem.

O Código de Menores de 1979, que vigorou durante o regime militar, manteve essa visão de tutela e assistência, reforçando a ideia de que o Estado deveria agir sobre o "menor em situação irregular", normalizando a internação e a exclusão.

A mudança radical ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 227, a prioridade total dos direitos de crianças e adolescentes. Essa ideia se concretiza com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei nº 8.069/1990. É importante lembrar que o ECA nasce da demanda da sociedade civil organizada, especialmente da atuação incessante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, organização que atuava junto às crianças e adolescentes mais afetados pela lógica que vigorava no Código de Menores. O MNMMR teve um papel crucial na construção do ECA, participando ativamente das discussões e debates que levaram à sua promulgação em 1990. O movimento denunciou a violência e o extermínio de crianças e adolescentes em situação de rua, e reivindicou a garantia de seus direitos fundamentais. Inspirado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU (1989), o ECA define criança como a pessoa com até 12 anos incompletos e adolescente entre 12 e 18 anos, defendendo o princípio da proteção total e da condição especial de desenvolvimento. Essa proteção total, nesse caso, não se limita à garantia de segurança física ou material, mas à promoção completa do bem-estar, considerando os aspectos afetivos, educacionais, sociais, culturais e políticos da infância e da adolescência.

Com o ECA, abandona-se de vez a ideia do "menor em situação irregular" — presente nos Códigos de Menores — pelo reconhecimento universal dos direitos de todas as crianças e adolescentes, sem importar sua origem, raça, condição social ou familiar. Essa nova lei exige que o Estado, a sociedade e a família garantam, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência em família e na comunidade. Além disso, o ECA define diretrizes para a criação de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, fortalecendo a participação da sociedade e a descentralização das políticas públicas.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A Constituição de 1988 e o ECA trouxeram uma nova forma de ver a infância, superando a antiga ideia de proteção forçada, punição e abrigos para crianças pobres, e abrindo espaço para que elas e os adolescentes se tornassem cidadãos de verdade. Mas, como Sarmento e Gouvêa mostraram em 2008, ainda temos muito a fazer para que esses direitos saiam do papel, principalmente onde a desigualdade é grande por causa da região, raça ou classe social.

Por isso, ao criar o Plano Decenal, é importante pensar nesses problemas e criar formas práticas de juntar diferentes áreas, ser justo e ouvir a todos.

O ECA não é só uma lei, mas sim uma mudança na nossa sociedade, pois entende que crianças e adolescentes têm direitos e precisam de políticas públicas para todos, com saúde, educação, diversão, cultura, família e comunidade, além de poderem participar e serem protegidos contra qualquer tipo de abandono, exploração, maldade e opressão (BRASIL, 1990).

(1.3) Ciclo de vida e desenvolvimento humano: entre a vulnerabilidade e a potência

Na psicologia do desenvolvimento, a infância e a adolescência são vistas como fases chave para a construção de quem somos, do nosso "eu" e das nossas habilidades mentais, emocionais e sociais. Papalia e Feldman (2013) dizem que, no começo da infância, as crianças aprendem a se mover e a falar muito rápido, e o carinho dos pais ou responsáveis é vital para o bem-estar delas. Se a criança não se sentir amada, segura e estimulada, isso pode afetar a forma como ela se vê, aprende a falar e se torna independente.

Os primeiros três anos de vida são importantes e intensos para o desenvolvimento de uma pessoa, com mudanças grandes nas áreas de movimento, sentidos, emoções, convívio social e pensamento. Segundo Papalia e Feldman (2013), esses anos são essenciais para criar laços de carinho, aprender a linguagem, amadurecer o sistema nervoso e aprender a se mover. O jeito que os pais ou responsáveis interagem com a criança e o ambiente ao redor fazem toda a diferença. Se faltar estímulo, ou se houver violência ou descuido, o desenvolvimento da criança pode ser prejudicado. As crianças nessa fase precisam de carinho, comida boa, segurança, coisas para sentir e a chance de brincar, porque é brincando que elas aprendem, se comunicam e controlam suas emoções.

Dos 3 aos 6 anos, as crianças aumentam suas habilidades cognitivas, aprenderam antes e exploram mais o mundo. Elas se movem melhor, começam a entender o espaço, o tempo e as causas das coisas, e usam a linguagem para se comunicar. Vygotsky (2001) afirma que é nessa fase que as crianças começam a usar a mente de um jeito mais complexo, aprendendo com a ajuda dos outros. Elas brincam de um jeito mais elaborado, criam regras, pensam e contam histórias. Começar a escola, no final dessa fase, ajuda a criar rotinas, conviver com outras

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

crianças e ser mais independente. Nessa fase, as crianças precisam de carinho, respeito, ajuda para entender as emoções, brincadeiras educativas e adultos que as escutem.

Já a infância intermediária, dos 6 aos 12 anos, é um período de grande avanço no desenvolvimento intelectual, afetivo e social. É quando habilidades como focar a atenção, usar a memória de trabalho, raciocinar logicamente e começar a pensar de forma abstrata se firmam. Erikson (1998) descreve essa fase como um momento de "produtividade versus sentimento de inferioridade", onde a criança quer se sentir capaz, útil e aceita pelos outros. A escola se torna muito importante, tanto para ensinar coisas novas quanto para ajudar a criança a se sentir bem consigo mesma, responsável e com senso de moralidade. Ao mesmo tempo, os amigos ganham importância na vida social da criança, que se torna menos dependente da família. As necessidades mais importantes nessa fase são: boa educação, segurança emocional, estímulo à criatividade e oportunidades para expressar o que pensa e sente, além de participar de decisões do dia a dia.

A adolescência, dos 12 aos 18 anos, é uma fase de grandes transformações no corpo, na mente, nas emoções e nas relações sociais. As mudanças hormonais da puberdade causam o desenvolvimento de características sexuais, crescimento rápido e amadurecimento do corpo. Psicologicamente, é quando o jovem constrói sua identidade, repensa o que aprendeu na infância e busca ser independente da família e das instituições. Erikson (1998) chama essa fase de crise de "identidade versus confusão de papéis", sendo essencial ter adultos importantes por perto, exemplos positivos, atenção e lugares para experimentar e se expressar. A adolescência também pede atenção à saúde mental, ao sentimento de pertencimento e à criação de laços de confiança, por causa da vulnerabilidade a coisas como bullying, depressão, uso de drogas e violência. As ações do governo para essa idade devem garantir boa educação, saúde completa, participação na política, cultura, lazer e orientação profissional, incentivando os jovens a serem protagonistas e a exercerem seus direitos.

É importante lembrar que tanto a segunda infância quanto a adolescência são marcadas por mudanças na família, início e adaptação à escola, aumento das amizades e fortalecimento de valores morais, sociais e culturais. É nessa fase que a criança começa a entender o mundo de forma mais complexa, aprendendo a seguir regras, ter responsabilidades, entender o que é justo e quais são os papéis sociais. Segundo Vygotsky (2001), o ambiente social tem um papel fundamental na forma como a criança aprende e internaliza regras e valores, com a escola e a comunidade sendo importantes para o desenvolvimento intelectual e emocional.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Contudo, o desenvolvimento infantil e juvenil não pode ser analisado de maneira superficial ou fora de contexto. Em sociedades tão desiguais como a brasileira, marcadas pelo racismo, machismo e desigualdade social, a infância e a adolescência são vividas de formas muito diferentes. Crianças negras e indígenas, assim como adolescentes pobres e moradores de periferias, continuam sendo vítimas de políticas de criminalização, exclusão da escola, violência policial e desrespeito aos seus direitos básicos.

Rizzini (2002) nos lembra de que, no Brasil, ainda vemos duas infâncias distintas: uma resguardada e outra negligenciada. Para mudar essa realidade, precisamos de um compromisso político e ético forte, criando ações governamentais que respeitem as diversas formas de ser criança e proporcionem oportunidades para que todas as infâncias prosperem.

Dessa forma, ao elaborar o Plano Decenal, é crucial entender a infância e a adolescência como etapas da vida intrincadas, diversas e moldadas por aspectos sociais variados. É fundamental dar voz a crianças e adolescentes, valorizar seus costumes, honrar quem são e criar iniciativas públicas que unam saúde, ensino, amparo, arte e o sistema judiciário. A proteção completa não se limita a leis; exige mudanças na sociedade que combatam as causas da desigualdade e da violência.



FOTO: BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DE PETROLINA

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.
- BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 19 jan. 2012.
- BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Marco Legal da Primeira Infância. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 9 mar. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 5 abr. 2017.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). **Diagnóstico Socioterritorial SUAS**. Brasília, DF, 2023.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **II Fórum Comunitário do Selo UNICEF: Edição 2021-2024**.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **Lei 1.697/2005**.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **Lei 2.731/2015**.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **Minuta do Plano Municipal da Primeira Infância**. Petrolina, 2022.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **Plano Municipal de Educação 2015-2025**. Petrolina.
- BRASIL. Petrolina/PE. Prefeitura Municipal. **Plano Municipal de Saúde 2022-2025**. Petrolina.
- CENDHEC. **Sistema de Garantia de Direitos: Um Caminho para a Proteção Integral**. Recife, 1999.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: 2018-2027**. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2018.

Certificação Digital: KX3OOWPZ-VQJX0E3V-653QSBRR-20IIMZOR
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA (CONANDA). **Resoluções, junho de 1993 a setembro de 2004**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
- DEL PRIORE, M. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.
- ERIKSON, E. H. **Identidade: juventude e crise**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- FONSECA, D. M. da. A infância indígena e a educação escolar: desafios e resistências. **Educação e Pesquisa**, v. 35, n. 1, p. 33-48, 2009.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e Adolescência – Guia para a ação passo a passo**. 3. ed. São Paulo, 2017.
- MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2005.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Nova Iorque: ONU, 1989.
- PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R. D. **Desenvolvimento humano**. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- PILOTTI, F.; RIZZINI, I. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1995.
- PNUD. **Atlas do Desenvolvimento Humano dos Municípios**. Brasil, 2013.
- RIZZINI, I. A infância e seus direitos: entre as políticas públicas e as ações sociais. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Orgs.). **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 2002.
- UNESCO. **Declaração de Salamanca e enquadramento da acção na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca: Ministério da Educação e Ciência de Espanha, 1994.
- UNICEF. **Competências para a Vida – Trilhando Caminhos de Cidadania**. Brasília, ed. 2018.